

RESUMO



PROMOTOR

FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ – HEMOPA, fundação de direito público do Estado do Pará, CNPJ nº 05.837.521/0001-11.



OBJETO

Contratação de empresa especializada em Serviços Técnicos de Consultoria e Apoio Técnico no Gerenciamento, Supervisão e Fiscalização de Obras, com a gestão dos contratos de execução de obra, planos de trabalho, análise e compatibilização de projetos diversos, especificações técnicas, elaboração de laudos, análises, orçamentos e quaisquer outras atividades para estabelecer os cuidados técnicos necessários à implantação de obras de engenharia sob a responsabilidade da Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Estado do Pará – HEMOPA, conforme Termo de Referência – Anexo I.



MÉTODO DE DISPUTA: Fechado



CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Técnica e Preço



ENTREGA

Forma: 12 (doze) meses.

Prazo:

O serviço terá início imediato a partir da assinatura do contrato e emissão de ordem de serviço pelo fiscal do contrato.

- Local:**
- HEMOCENTRO COORDENADOR - Trav. Padre Eutíquio nº. 2109 – Batista Campos – 66033-000, Belém-PA;
 - ANEXO FISIOTERAPIA - Rua dos Caripunas nº. 1726 – 66045-140 Belém-PA;
 - ANEXO GERAP - Rua Fernando Guilhon, 1500 – Batista Campos – Belém/ PA;
 - ANEXO TIMBIRAS - Rua Timbiras, 1582. Térreo do Edifício Joaquim Nunes Alves – Batista Campos – Belém/ PA;
 - UNIDADE DESCENTRALIZADA PÓRTICO METRÓPOLE - Pórtico MetrÓpole Ajax de Oliveira (passarela de pedestre construída no entroncamento, em frente ao Shopping Castanheira, na divisão dos municípios de Belém e Ananindeua. Rodovia BR-316, Km 1, s/n - Castanheira, Belém - PA, 66645-001;
 - UNIDADE DESCENTRALIZADA DE COLETA SHOPPING METRÓPOLE - Rodovia BR 316, nº 4.500, Km 04 - Coqueiro, Ananindeua - PA, 67113-970;
 - HEMOCENTRO REGIONAL DE CASTANHAL - Rua Quincas Nascimento, nº 521. CEP: 68.741-040. Bairro: Saudade – Castanhal/PA;
 - HEMOCENTRO REGIONAL DE MARABÁ - Rod. Transamazônica, Qd/ 12 – s/nº (Av. Hiléia e Av. Amazônia) – Bairro Amapá - CEP: 68.502-290 – Marabá-PA;

FUNDAÇÃO HEMOPA
EDITAL - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024
Numeração no Portal de Compras 90001/2024
Processo Administrativo Eletrônico nº 2024/608146

- HEMOCENTRO REGIONAL DE SANTARÉM - Av. Frei Vicente, s/nº (Alameda 30 e 31) – Bairro: Aeroporto Velho CEP: 66.040-040-Santarém-PA;
- NÚCLEO DE HEMOTERAPIA DE ABAETETUBA - Trav. Santos Dumont, s/nº - Bairro: São Lourenço – CEP: 68.440-000 - Abaetetuba-PA;
- NÚCLEO DE HEMOTERAPIA DE ALTAMIRA - Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, s/nº - Bairro: Esplanada do Xingu – CEP: 68.372-500 - Altamira-PA;
- NÚCLEO DE HEMOTERAPIA DE CAPANEMA - Rod. PA-242, Km-0, s/nº CEP: 68.700-020 - Capanema-PA;
- NÚCLEO DE HEMOTERAPIA DE REDENÇÃO - Av. Santa Tereza, s/nº - Bairro: Centro– CEP: 68.550-000 - Redenção-PA;
- NÚCLEO DE HEMOTERAPIA DE TUCURUÍ - Av. Veridiano Cardoso, s/nº - BR/ 422 – Bairro: Santa Mônica - CEP: 68.460-000 - Tucuruí-PA;

E outras unidades que venham a compor os prédios da Hemorrede.

VALOR TOTAL

R\$ 6.228.457,68 (Seis milhões, duzentos e vinte e oito mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos)

REAJUSTE



Índice

☐ IPCA

☒ INCC

☐ Outro: (sigla)

☐ INPC

☐ IGPM

Período

A cada **12 meses**, a contar da data da assinatura do contrato.

PAGAMENTO

Forma

Ordem bancária.

Prazo

30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA



Data

Hora

Local:

Portal de Compras do Governo Federal: www.gov.br/compras/pt-br

UASG: 925452

Edital disponível nos Portais: www.gov.br/compras/pt-br e www.compraspara.pa.gov.br.

REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO

CLÁUSULA 1 - PROMOTOR DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

O PROMOTOR desta Concorrência Eletrônica é a FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA, fundação de direito público do Estado do Pará, CNPJ nº 05.837.521/0001-11, com sede na Travessa Padre Eutíquio, nº 2109, bairro Batista Campos, neste ato representado pelo seu Presidente Paulo André Castelo Branco Bezerra, brasileiro, Administrador, portador do RG nº 2847.152 SEGUP/PA e CPF nº 229.089.192-49, residente e domiciliado nesta cidade.

CLÁUSULA 2- FUNDAMENTO LEGAL

A presente licitação será realizada por meio de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** e observará a Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar Federal nº 123/06, Instrução Normativa SEGES/MGI Nº 2/2023, Decretos Estaduais nº 2.939/2023 e alterações, 2.940/2023, 3.037/2023, 3.532/2023 e Portaria nº 326/2024-AJUR/GAPRE/HEMOPA que designa Agentes de Contratação, demais normas aplicáveis e as condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA 3 - OBJETO

3.1 O objeto desta licitação é a **Contratação de empresa especializada em Serviços Técnicos de Consultoria e Apoio Técnico no Gerenciamento, Supervisão e Fiscalização de Obras, com a gestão dos contratos de execução de obra, planos de trabalho, análise e compatibilização de projetos diversos, especificações técnicas, elaboração de laudos, análises, orçamentos e quaisquer outras atividades para estabelecer os cuidados técnicos necessários à implantação de obras de engenharia sob a responsabilidade da Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Estado do Pará – HEMOPA**, conforme descrito no Termo de Referência (TR), o qual **ADERE** a este documento para todos os fins.

3.2 O serviço a ser licitado é o seguinte descrito no TR:

Item	Descrição	Código SIMAS	Und	Qtd (Mês)	Valor Unitário Estimado/Mês	Valor Total Estimado (12M)
1	Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Apoio Técnico no Gerenciamento, Supervisão e Fiscalização de Obras realizadas pela Fundação HEMOPA, no Estado do Pará, abrangendo a gestão dos contratos de execução de Obras, Planos de Trabalho, Análise e Compatibilização de Projetos diversos, Especificações Técnicas,	21549-0	Mês	12	R\$ 519.038,14	R\$ 6.228.457,68

FUNDAÇÃO HEMOPA
EDITAL - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024
Numeração no Portal de Compras 90001/2024
 Processo Administrativo Eletrônico nº 2024/608146

	Elaboração de Laudos, Análises, Orçamentos e quaisquer outras atividades pertinentes ao escopo deste Termo de Referência (TR), que visa estabelecer os cuidados técnicos necessários à implantação de obras de engenharia sob a responsabilidade da Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Estado do Pará – HEMOPA.					
VALOR ESTIMADO						R\$ 6.228.457,68

3.3 A licitação observará o seguinte:

- ☒ **Item único;**
- ☐ **Divisão em itens**, conforme tabela do [item 3.2](#) deste edital;
- ☐ **Lotes**, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do TR, facultando-se ao LICITANTE a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem; ou
- ☐ **Lote único**, formados por [informar número] itens, conforme tabela constante no TR, devendo o LICITANTE oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

CLÁUSULA 4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2 O LICITANTE se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como verdadeiras suas propostas e lances, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do PROMOTOR por danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso.

4.3 É de responsabilidade do LICITANTE conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no [item 4.1](#) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação.

4.4 A incorreção dos dados registrados nos sistemas relacionados no [item 4.1](#) poderá motivar a inabilitação do LICITANTE por descumprimento do dever constante no item anterior.

4.5. Será concedido tratamento favorecido para as MEs, EPPs, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/21, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar Federal nº 123/06 e na Lei Estadual nº 8.417/16.

4.6 Não poderão disputar esta licitação:

- a.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- b.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação for para serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na licitação ou fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si;
- g.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos proibidos pela legislação trabalhista;
- h.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição.

4.7 É vedada a participação direta ou indireta de agente público do órgão ou entidade contratante na licitação ou da execução do contrato.

4.8 Para o cumprimento do item anterior, deve-se observar situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

4.9 O impedimento de que trata a [alínea d do item 4.6](#) será também aplicado ao LICITANTE que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com a intenção de evitar a aplicação da sanção que impede a participação na licitação, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovada a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do LICITANTE.

4.10 Desde que o órgão ou entidade julgue necessário para o atendimento da necessidade que motiva a contratação, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as [alíneas b e c do item 4.6](#) poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

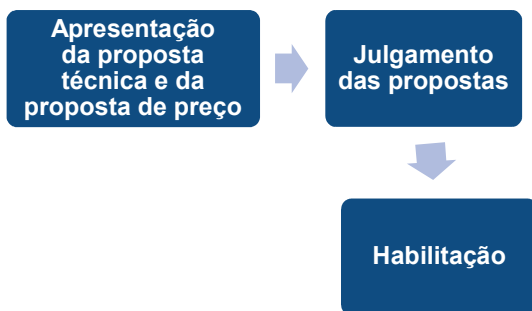
4.11 As empresas integrantes do mesmo grupo econômico também são consideradas como autoras do projeto.

4.12 O disposto nas [alíneas b e c do item 4.6](#) não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como obrigação do contratado a elaboração do projeto executivo.

4.13 A proibição do [item 4.7](#) também se aplica ao terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

CLÁUSULA 5 - FASES DA LICITAÇÃO, APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 A licitação terá as seguintes fases:



5.2 Os LICITANTES encaminharão por meio do sistema eletrônico a proposta técnica e a proposta de preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2.1 Os LICITANTES poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

5.3 No cadastramento da proposta técnica e a proposta de preço, o LICITANTE declarará em campo próprio que:

- a.** Está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua proposição e que preenche os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

- c.** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- d.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e.** Se o LICITANTE for organizado em cooperativa, declarará também que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4 As MEs, EPPs ou sociedade cooperativa deverão declarar, ainda, em campo correspondente que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06 e podem usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto no art. 4º, §§ 1º ao 3º, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4.1 Se houver item exclusivo para participação de ME e EPP, a marcação do campo “*não*” impedirá o prosseguimento na licitação para aquele item;

5.4.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para ME e EPP, a marcação do campo “*não*” apenas impedirá que o LICITANTE se beneficie do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, mesmo que ele seja ME, EPP ou sociedade cooperativa.

5.5 A realização de declarações falsas nos [itens 5.3](#) e [5.4](#) sujeitará o LICITANTE às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e neste Edital.

5.6 Os LICITANTES poderão retirar ou substituir a proposta técnica e a proposta de preço inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

5.7 Será adotado o modo de disputa fechado, em que os licitantes apresentarão propostas que permanecerão em sigilo até o início da sessão pública, sendo vedada a apresentação de lances.

5.8 Os documentos que compõem a proposta dos LICITANTES convocados para apresentação de propostas serão disponibilizados para acesso público.

5.9 Caberá ao LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela administração ou de sua desconexão.

5.13 O LICITANTE deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

CLÁUSULA 6 - PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O LICITANTE deverá enviar a Proposta Técnica e Proposta de Preços, através do sistema eletrônico, com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (Campo 10 – Informações Adicionais - Item 9 - Da Proposta Técnica, Item 10 – Da Proposta de Preços e o Anexo I do TR - Planilha de Composição de Preços),

6.1.1 O LICITANTE deverá enviar a proposta de preços por meio do preenchimento dos seguintes campos no sistema eletrônico:

- a.** Valor unitário e total do item para 12 meses.
- b.** Descrição do objeto, contendo informações similares à especificação do TR.

6.2 O LICITANTE está vinculado a todas as especificações do objeto feitas na proposta.

6.3 Os valores propostos incluem todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 Os preços ofertados na proposta inicial e na fase de lances serão de responsabilidade do LICITANTE e são inalteráveis, mesmo na hipótese de erro, omissão ou outro pretexto, salvo a hipótese do [item 7.13](#).

6.5 Nesta licitação, a ME e a EPP poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.6 A apresentação das propostas obrigam cumprir o que nelas estão contidas e em conformidade com o TR.

6.7 Em virtude do compromisso previsto no [item 6.6](#), o LICITANTE que apresenta proposta está obrigado a executar o objeto licitado nos termos da proposta, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidades e qualidades adequadas à execução contratual, promovendo sua substituição, quando requerido.

6.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9 Os LICITANTES devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas.

6.10 O descumprimento das regras deste item pode causar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado, e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

1. Determinação, aos envolvidos, de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, IX, da CF/88; e/ou
2. Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao Tesouro, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

CLÁUSULA 7 - ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 A abertura da presente licitação será realizada em sessão pública e eletrônica, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 Iniciada a sessão pública, o Agente de Contratação/Comissão **deverá** informar no sistema o prazo para a atribuição de notas à proposta de técnica e de preço, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado do julgamento, nos termos do **item 11** deste Edital.

7.3 A proposta que identifique o LICITANTE será desclassificada.

7.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 A não desclassificação da proposta não impede que ela seja julgada desclassificada, por ocasião de sua aceitação definitiva.

7.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o AGENTE DE CONTRATAÇÃO/COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO e os LICITANTES.

7.7 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o AGENTE DE CONTRATAÇÃO/COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO durar mais de 10 minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 horas da comunicação deste fato pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO/COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO aos LICITANTES, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.8 O Critério de julgamento adotado será **técnica e preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos;

7.9 O LICITANTE concorrerá com o valor de sua proposta no critério preço.

7.10 Em caso de empate entre duas ou mais notas finais atribuídas à ponderação entre as propostas de técnica e de preço, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

7.10.1 O critério previsto no inciso I do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, será aplicado apenas com relação à proposta de preço.

7.11 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.12 O resultado da negociação será divulgado a todos os LICITANTES e anexado aos autos do processo licitatório.

CLÁUSULA 8 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 O AGENTE DE CONTRATAÇÃO/COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO verificará as condições de participação na licitação de todos os LICITANTES, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos e este Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a. SICAF;
- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa LICITANTE e de seu sócio majoritário, considerando a proibição do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92.

8.3 Caso a consulta mostre OCORRÊNCIAS IMPEDITIVAS INDIRETAS, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO/COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO verificará se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas, de acordo com o seguinte procedimento:

- a.** A tentativa de fraude será verificada por meio da checagem de vínculos societários, linhas de fornecimento similares ou outros elementos que indiquem a tentativa de fugir da aplicação de sanção impeditiva de licitar ou de contratar;
- b.** O LICITANTE será convocado para manifestação antes de uma eventual desclassificação;

- c.** Após a defesa e sendo constatada a tentativa de fraudar a aplicação de sanção, o LICITANTE será julgado inabilitado.

8.4 O procedimento de habilitação será iniciado depois de constada a capacidade do LICITANTE participar.

8.5 Caso o LICITANTE provisoriamente classificado em 1º lugar tenha utilizado algum tratamento favorecido às MEs e EPPs, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO/COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO verificará se ele faz *jus* ao benefício, em conformidade com este Edital.

8.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO/COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO realizará, em conjunto com a banca designada, a verificação da conformidade das propostas quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.6.1 Será adotado os preceitos de julgamento previstos no §2º, II do art. 37 da lei nº 14.133/2021, na proporção de 70% (setenta por cento) de valoração da proposta técnica e 30% (trinta por cento) de valoração da proposta de preço.

8.7 Será desclassificada a proposta que:

- a.** Contiver vícios que não possam ser sanados;
- b.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no TR;
- c.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d.** Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
- e.** Não estiver de acordo com as exigências deste Edital ou seus anexos, desde que o erro não possa ser sanado.

8.8 Na avaliação de conformidade das propostas de técnica e de preço deverão ser indicadas as razões de eventuais desclassificações.

8.9 A análise dos quesitos de natureza qualitativa será realizada pela banca designada (art. 26, da IN SEGES/MGI nº 2/2023).

8.10 No julgamento das propostas técnicas, será atribuída ao licitante uma **Nota da Proposta Técnica (NPT)**, de acordo com os parâmetros estabelecidos no Termo de Referência - Campo 10 – Informações Adicionais - Item 9 - Da Proposta Técnica.

8.11 Concluída a avaliação e ponderação das propostas técnicas o Agente de Contratação/Comissão realizará a verificação da conformidade das propostas de preço.

8.12 É indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% do valor orçado pela administração, devendo o AGENTE DE CONTRATAÇÃO/COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO investigar a exequibilidade da proposta por meio das seguintes análises:

- a.** Verificação se o custo do LICITANTE ultrapassa o valor da proposta; e

b. Ausência de custos de oportunidade que justifiquem a oferta realizada.

8.13 Somente a verificação dos fatos referidos nas alíneas **a** e **b** do item anterior autoriza a constatação da inexecutabilidade da proposta e a sua consequente desclassificação.

8.14 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições dos itens 8.12 e 8.13, a análise de executabilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- a.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- b.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- c.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- d.** Será exigida garantia adicional do LICITANTE vencedor cuja proposta for inferior a 85% do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.15 Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o LICITANTE poderá ser notificado para comprovar a executabilidade da proposta.

8.16 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS elaborada pela Administração, o LICITANTE classificado em 1º lugar será convocado para apresentar planilha elaborada por ele com os valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o LICITANTE vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global e empreitada integral, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.17 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo LICITANTE no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.17.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a corrigir erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.17.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.18 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.19 No juízo das propostas de preços, será atribuída ao licitante uma **Nota da Proposta de Preço (NPP)**, de acordo com os parâmetros estabelecidos no Termo de Referência - **Campo 10 – Informações Adicionais - Item 10 - Da Proposta de Preço.**

8.20 O cálculo da **Nota Final (NF)** das proponentes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das Propostas Técnica e de Preço, conforme estabelecido Termo de Referência - **Campo 10 – Informações Adicionais - Item 11 - Classificação dos Proponentes.**

8.21 Encerrados os prazos estabelecido no **item 7.2**, o sistema ordenará e divulgará as notas ponderadas das propostas de técnica e de preço em ordem decrescente, considerando a maior pontuação obtida, bem como informará as notas de cada proposta por licitante. (art. 21, §2º, da IN SEGES/MGI nº 2/2023).

8.22 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de análise das propostas de técnica e de preço, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com a Nota Final da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e na Lei Estadual nº 8.417/16.

8.22.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da maior Nota Final serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.22.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em preço que corresponda a Nota Final superior à da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.22.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.22.4 No caso de equivalência das Notas Finais atribuídas às microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta para desempate.

8.23 Havendo eventual empate entre Notas Finais, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.24 O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a Proposta adequada à negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

8.24.1 É facultado à Agente de Contratação/Comissão de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

CLÁUSULA 9 – HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos no Item **REQUISITOS DA CONTRATADA** do **TR** serão exigidos para habilitação do LICITANTE.

9.2 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2.1 A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada art. 66 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.2 As habilitações Fiscal (Federal, Estadual e Municipal), Social e Trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos requisitos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 a seguir:

9.2.2.1 A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.2.2.2 A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.2.3 A regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.2.2.4 A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.2.2.5 A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

9.2.2.6 O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.2.3 Para fins de demonstração da Qualificação Econômico-Financeira, a Licitante vencedora deverá apresentar (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

9.2.3.1 Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei;

9.2.3.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo Balanço de Abertura.

9.2.3.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas: $LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$; $SG = (\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$ e $LC = (\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.

9.2.3.4. O Licitante que apresentar resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices citados no item acima, quando da habilitação, deverá comprovar, considerados os riscos para a Fundação HEMOPA, o Capital ou Patrimônio Líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação (§ 4º do art. 69 da Lei n.º 14.133/2021).

9.2.3.5. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor do juízo da sede da pessoa jurídica, emitida nos últimos 90 (noventa) dias que antecederem a data de abertura da sessão do presente certame.

9.2.3.6. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei Federal nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.3 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.4 Se o LICITANTE vencedor for empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/16, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.5 Em caso de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o TR exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de [inserir um percentual 10% a 30%, salvo se houver justificativa no processo para não haver esse acréscimo] para o consórcio em relação ao valor exigido para os LICITANTES individuais.

9.6. Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia enviada por meio eletrônico.

9.7 Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

9.8 Será verificado se o LICITANTE apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.9 Será verificado se o LICITANTE apresentou no sistema a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, sob pena de inabilitação.

9.10 O LICITANTE deverá apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

9.11 Caso o TR preveja a realização de vistoria, o LICITANTE deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização da vistoria prévia.

9.11.1 O LICITANTE que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado [indicar forma de agendamento], de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros LICITANTES.

9.11.2 Caso o LICITANTE opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento das condições e peculiaridades da contratação.

FUNDAÇÃO HEMOPA
EDITAL - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024
Numeração no Portal de Compras 90001/2024
Processo Administrativo Eletrônico nº 2024/608146

9.12 A habilitação será verificada por meio do SICAF nos documentos abrangidos por ele.

9.12.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.13 A verificação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO/COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO constitui prova para fins de habilitação.

9.14 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do AGENTE DE CONTRATAÇÃO/COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

9.15 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao LICITANTE vencedor.

9.16 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em diligência para:

- a.** Complementação de informações sobre os documentos apresentados pelo LICITANTE e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da licitação; e
- b.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.17 Na análise dos documentos de habilitação, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO/COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18 Se o LICITANTE não atender às exigências para habilitação, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO/COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO examinará a proposta subsequente na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no [item 9.14](#).

9.19 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do LICITANTE cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos o procedimento de habilitação.

9.20 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das MEs e EPPs somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, conforme estabelecido art.4º do Decreto Estadual 878/2008.

CLÁUSULA 10 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 O objeto da licitação será adjudicado ao LICITANTE declarado vencedor pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos eventualmente apresentados.

10.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

CLÁUSULA 11 - RECURSOS

11.1 A apresentação de recurso contra o julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação de LICITANTES, a anulação ou a revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2 O prazo recursal é de 3 dias úteis, contados da data da notificação da decisão a ser recorrida ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do LICITANTE, deve-se observar o seguinte, conforme determinado no art. 40 do Decreto Estadual nº 2.940/2023:

- a.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo não inferior a 10 (dez) minutos, sob pena de não ser possível apresentar o recurso; e
- b.** O prazo para apresentação das razões do recurso será iniciado na data da notificação da decisão ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá:

- a.** Reconsiderar sua decisão no prazo de 3 dias úteis; ou
- b.** Encaminhar o recurso, no prazo de 3 dias úteis, para a autoridade superior, que deverá decidi-lo no prazo de 10 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos apresentados fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais LICITANTES será de 3 dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente emita a sua decisão final.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos que não possam ser aproveitados.

11.10 Os autos do processo permanecerão acessíveis aos interessados por meio do Portal ComprasPará.

CLÁUSULA 12 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Constituem infrações administrativas do LICITANTE a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
a. Deixar de entregar a documentação exigida para a licitação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO/COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO durante o certame; b. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando: 1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação; 2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; 3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; 4. Deixar de apresentar amostra; 5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; c. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;	Multa 0,5% a 15% do valor do contrato licitado. e Impedimento de licitar e contratar* * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “<i>Declaração de inidoneidade para licitar e contratar</i>”.
d. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração; e. Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação;	Multa 15% a 30% do valor do contrato licitado. e Declaração de inidoneidade para licitar e contratar

- f.** Fraudar a licitação;
- g.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 1. Agir em conluio ou contra a lei;
 - 2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- h.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- i.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

12.2 As sanções somente poderão ser aplicadas após o contraditório e ampla defesa do LICITANTE ou adjudicatário.

12.3. As sanções previstas no [item 12.1](#) não excluem as responsabilidades civil e criminal dos envolvidos.

12.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a.* A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b.* As peculiaridades do caso concreto.
- c.* As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d.* Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- e.* A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.5 A multa será de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.6 As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente ou não com a penalidade de multa.

12.7 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Pará.

12.10 A duração da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração descrita na [alínea c do item 12.1](#), caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do PROMOTOR.

12.12 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o LICITANTE ou o adjudicatário para, no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.13 Da aplicação das sanções multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 dias úteis observado o seguinte:

- a.** O prazo para recorrer se inicia na data da intimação;
- b.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.14 Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá a pedido de reconsideração no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação.

12.15 O recurso a que se refere o [item 12.13](#) deverá ser decidido no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do seu recebimento.

12.16 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente decida sobre ele.

12.17 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA 13 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1 Qualquer pessoa pode impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/21 ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

13.2 A impugnação ou solicitação de esclarecimento pode ser feita até 3 dias úteis antes da data da abertura da sessão pública.

13.3 A resposta à impugnação ou à solicitação de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4 A impugnação e a solicitação de esclarecimento poderão ser realizadas por meio eletrônico, pelo e-mail licitacao@hemopa.pa.gov.br e as respostas serão disponibilizadas no portal www.gov.br/compras.

13.5 As impugnações e as solicitações de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação.

13.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO/COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, nos autos do processo de licitação.

13.7 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização da licitação, observados os prazos mínimos para a apresentação das propostas e lances previstos no Dec Estadual nº 2.940, de 2023.

CLÁUSULA 14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A ata da sessão pública será divulgada no sistema eletrônico.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO/COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os LICITANTES, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 Os LICITANTES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não poderá ser responsabilizada por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14.8 Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do LICITANTE, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

14.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal ComprasPará.



FUNDAÇÃO HEMOPA
EDITAL - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024
Numeração no Portal de Compras 90001/2024
Processo Administrativo Eletrônico nº 2024/608146

14.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência e anexos (Planilha Orçamentária do Preço Base, Relação de Itens, Cronograma Físico – Financeiro, Planilha de Quantitativo de Profissionais e Cálculo do BDI)

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

Belém (PA), 19 de setembro de 2024.

Paulo André Castelo Branco Bezerra
Presidente/Fundação HEMOPA
Matrícula: 7000740

FUNDAÇÃO HEMOPA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024
Numeração no Portal de Compras 90001/2024
Processo Administrativo Eletrônico nº 2024/608146
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. O QUE SERÁ CONTRATADO?

Empresa especializada em Serviços Técnicos de Consultoria e Apoio Técnico no Gerenciamento, Supervisão e Fiscalização de Obras, com a gestão dos contratos de execução de obra, planos de trabalho, análise e compatibilização de projetos diversos, especificações técnicas, elaboração de laudos, análises, orçamentos e quaisquer outras atividades para estabelecer os cuidados técnicos necessários à implantação de obras de engenharia sob a responsabilidade da Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Estado do Pará – HEMOPA.

Item	Descrição	Código SIMAS	Und	Qtd (Mês)	Valor Unitário Estimado/Mês	Valor Total Estimado (12M)
1	Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Apoio Técnico no Gerenciamento, Supervisão e Fiscalização de Obras realizadas pela Fundação HEMOPA, no Estado do Pará, abrangendo a gestão dos contratos de execução de Obras, Planos de Trabalho, Análise e Compatibilização de Projetos diversos, Especificações Técnicas, Elaboração de Laudos, Análises, Orçamentos e quaisquer outras atividades pertinentes ao escopo deste Termo de Referência (TR), que visa estabelecer os cuidados técnicos necessários à implantação de obras de engenharia sob a responsabilidade da Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Estado do Pará – HEMOPA.	21549-0	Mês	12	R\$ 519.038,14	R\$ 6.228.457,68
			VALOR GLOBAL ESTIMADO			R\$ 6.228.457,68

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

2.1 QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?	Ciente da importância de se investir na saúde pública no Estado, o Governo do Pará está envidando todos os esforços para viabilizar a construção de uma nova Unidade Sede para a Fundação HEMOPA e também reformar e ampliar as unidades da Hemorrede Estadual, o que requer mão de obra qualificada e experiente para realizar a gestão e a fiscalização dessas obras. Entretanto, o atual quadro técnico do HEMOPA não conta com profissionais em
--	---

FUNDAÇÃO HEMOPA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024
Numeração no Portal de Compras 90001/2024
 Processo Administrativo Eletrônico nº 2024/608146
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

	quantidades suficientes para gerenciar e fiscalização as obras que acontecerão, o que requer a contratação de uma empresa especializada que seja capaz de realizar a gestão de qualidade e o controle físico e financeiro das obras. A nova sede e as diversas obras planejadas para o ano de 2024 são demandam de serviços que exigem um nível de complexidade e dedicação que está além da capacidade de mobilização dos servidores atualmente disponíveis. Desta forma, há a necessidade de contratação de prestação de serviços técnicos especializados de Consultoria e Apoio Técnico no Gerenciamento, Supervisão e Fiscalização de Obras realizadas pela Fundação HEMOPA, no Estado do Pará.
3. NATUREZA E GARANTIA DO SERVIÇO	
3.1 NATUREZA	Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual de natureza continuada.
3.2 HAVERÁ GARANTIA DO SERVIÇO?	☐ Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado deverá prestar garantia pelos serviços prestados de, no mínimo, N meses, após a sua conclusão. ☒ Não.
4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	
4.1 FORMA DE CONTRATAÇÃO	☐ Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, Y , da Lei Federal nº 14.133/21. ☐ Dispensa de licitação em razão do valor* , com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. * Nesta hipótese, deve-se utilizar preferencialmente a dispensa eletrônica. ☐ Dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, Y , da Lei Federal nº 14.133/21. ☐ Pregão Eletrônico . ☒ Concorrência Eletrônica
4.2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO	☐ Menor preço. ☐ Maior desconto. ☒ Técnica e Preço, na proporção 70% (setenta por cento) de valoração da proposta técnica e 30% (trinta por cento) de valoração da proposta de preço.
4.3 O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	☐ Sim. Justificativa: (Indicar o motivo da escolha do orçamento sigiloso para a contratação). ☒ Não.

FUNDAÇÃO HEMOPA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024
Numeração no Portal de Compras 90001/2024
 Processo Administrativo Eletrônico nº 2024/608146
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

4.4 CRITÉRIO PARA A PROPOSTA SER ACEITA	4.4.1 A proposta de preço deverá ser redigida de forma clara e detalhada, de acordo com os requisitos indicados na especificação técnica do objeto, observando o Campo 10 – Informações Adicionais - ITEM 9 - DA PROPOSTA TÉCNICA, ITEM 10 – DA PROPOSTA DE PREÇOS e o ANEXO I do Termo de Referência - Planilha de Composição de Preços do orçamento estimado; 4.4.2 A proposta de preço deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, identificada com a razão social, CNPJ, endereço completo, telefone fixo, email, informações bancárias e assinadas pelo representante legal da empresa; 4.4.3 Toda proposta apresentada será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.
4.5 HÁ ITENS COM PREFERÊNCIA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE?	☐ Sim. Indicar os itens: <i>(Indicar os itens)</i>. ☒ Não.
5. REQUISITOS DA CONTRATADA NA FASE DE HABILITAÇÃO	
5.1 SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA?	Qual? A proposta técnica, conforme descrito no Campo 10 – Informações Adicionais - ITEM 9 - DA PROPOSTA TÉCNICA. ☒ Sim. Por quê? A exigência assegura que as licitantes possuem a competência necessária para desempenhar suas funções de forma eficaz e segura, reduzindo riscos operacionais, garantindo a qualidade dos serviços prestados. ☐ Não.
5.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA.	☒ Conhecimento do Objeto. Justificativa: A exigência de que os participantes demonstrem conhecimento do objeto licitado visa garantir que a empresa contratada tenha a compreensão necessária sobre o serviço ou produto a ser fornecido. Isso é crucial para assegurar a qualidade e a adequação das entregas ao que foi solicitado pelo ente público. ☒ Plano de Trabalho e Metodologia. Justificativa: O plano de trabalho e a metodologia são exigidos para avaliar a capacidade da licitante em planejar e executar o projeto de maneira eficiente e

FUNDAÇÃO HEMOPA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024
Numeração no Portal de Compras 90001/2024
 Processo Administrativo Eletrônico nº 2024/608146
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

	☒ Experiência da Licitante. ☒ Experiência da Equipe Técnica. ☐ Outro previsto em lei especial. Especificar: <i>(Indicar o requisito e o seu fundamento legal).</i> ☐ Não será exigida prova de qualificação técnica em razão da baixa complexidade da contratação.	eficaz. Este item permite à administração pública verificar se o proponente possui um entendimento claro do processo necessário para alcançar os objetivos do contrato. Justificativa: A exigência de comprovação de experiência da licitante visa assegurar que a empresa possui histórico e capacidade comprovada na execução de contratos similares. Isso aumenta a confiança de que o contratado conseguirá entregar o objeto do contrato com qualidade e dentro dos prazos estipulados. Justificativa: A experiência da equipe técnica é necessária para garantir que o projeto será conduzido por profissionais qualificados e com histórico comprovado de desempenho em funções semelhantes. Isso assegura que a execução do contrato será tecnicamente viável e de qualidade. Justificativa: <i>(Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso).</i>
5.3 HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?	☐ Sim. Especificar: <i>(Indicar o critério).</i> ☒ Não.	
5.4 HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?	☒ Sim. Especificar: A contratada assume riscos de responsabilidade civil por danos a terceiros, penalidades por improdutividade, e obrigações relativas a incidentes laborais, conforme as legislações aplicáveis. ☐ Não.	
5.5 HÁ PREVISÃO DE VISTORIA?	☐ Sim. O licitante deverá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços no período de dd/mm/aaaa a dd/mm/aaaa , no horário de XXhYYm às XXhYYm , mediante agendamento para acompanhamento de servidor do órgão. Caso o licitante não tenha interesse na vistoria, deverá firmar declaração nesse sentido, concordando com as condições do local de trabalho, renunciando à possibilidade de alegar desconhecimento das instalações posteriormente. ☒ Não.	

FUNDAÇÃO HEMOPA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024
Numeração no Portal de Compras 90001/2024
 Processo Administrativo Eletrônico nº 2024/608146
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

6. FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
6.1 COMO O SERVIÇO SERÁ PRESTADO?	☐ O serviço será prestado conforme emissão de ordem de serviço. ☒ O serviço terá início imediato a partir da assinatura do contrato, contudo a prestação poderá estar sujeita à emissão de ordem de serviço pelo fiscal do contrato.
6.2 LOCAL E HORA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.	• HEMOCENTRO COORDENADOR - Trav. Padre Eutíquio nº. 2109 – Batista Campos – 66033-000, Belém-PA; • ANEXO FISIOTERAPIA - Rua dos Caripunas nº. 1726 – 66045-140 Belém-PA; • ANEXO GERAP - Rua Fernando Guilhon, 1500 – Batista Campos – Belém/ PA; • ANEXO TIMBIRAS - Rua Timbiras, 1582. Térreo do Edifício Joaquim Nunes Alves – Batista Campos – Belém/ PA; • UNIDADE DESCENTRALIZADA PÓRTICO METRÓPOLE - Pórtico MetrÓpole Ajax de Oliveira (passarela de pedestre construída no entroncamento, em frente ao Shopping Castanheira, na divisão dos municípios de Belém e Ananindeua. Rodovia BR-316, Km 1, s/n - Castanheira, Belém - PA, 66645-001; • UNIDADE DESCENTRALIZADA DE COLETA SHOPPING METRÓPOLE - Rodovia BR 316, nº 4.500, Km 04 - Coqueiro, Ananindeua - PA, 67113-970; • HEMOCENTRO REGIONAL DE CASTANHAL - Rua Quincas Nascimento, nº 521. CEP: 68.741-040. Bairro: Saudade – Castanhal/PA; • HEMOCENTRO REGIONAL DE MARABÁ - Rod. Transamazônica, Qd/ 12 – s/nº (Av. Hiléia e Av. Amazônia) – Bairro Amapá - CEP: 68.502-290 – Marabá-PA; • HEMOCENTRO REGIONAL DE SANTARÉM - Av. Frei Vicente, s/nº (Alameda 30 e 31) – Bairro: Aeroporto Velho CEP: 66.040-040-Santarém-PA; • NÚCLEO DE HEMOTERAPIA DE ABAETETUBA - Trav. Santos Dumont, s/nº - Bairro: São Lourenço – CEP: 68.440-000 - Abaetetuba-PA; • NÚCLEO DE HEMOTERAPIA DE ALTAMIRA - Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, s/nº - Bairro: Esplanada do Xingu – CEP: 68.372-500 - Altamira-PA; • NÚCLEO DE HEMOTERAPIA DE CAPANEMA - Rod. PA-242, Km-0, s/nº CEP: 68.700-020 - Capanema-PA; • NÚCLEO DE HEMOTERAPIA DE REDENÇÃO - Av. Santa Tereza, s/nº - Bairro: Centro– CEP: 68.550-000 - Redenção-PA; • NÚCLEO DE HEMOTERAPIA DE TUCURUÍ - Av. Veridiano Cardoso, s/nº - BR/ 422 – Bairro: Santa Mônica - CEP: 68.460-000 - Tucuruí-PA; • E outras unidades que venham a compor os prédios da Hemorrede.

FUNDAÇÃO HEMOPA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024
Numeração no Portal de Compras 90001/2024
 Processo Administrativo Eletrônico nº 2024/608146
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

7. PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO			
7.1 PRAZO DO CONTRATO.	12 meses.		
7.2 HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	☒ Sim, nos termos do art. 107 e seguintes, todos da Lei Federal nº 14.133/21. ☐ Não.		
7.3 FORMA DE PAGAMENTO	Meio	Ordem bancária.	
	Onde?	Conta corrente da contratada no Banco do Estado do Pará.	
	Qual o prazo?	Até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.	
	Prova da regularidade fiscal	A regularidade fiscal pode ser provada: 1. por consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante; ou 2. pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.	
7.4 QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?	☒ 5 % do valor inicial do contrato. Justificativa: Art. 96 da Lei nº 14.133/2021, conforme Campo 10 – Informações Adicionais - Item 13. ☐ Não há. Justificativa: (A não exigência de garantia deve ser justificada).		
8. RESPONSÁVEL PELA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO			
Será responsável pela Gestão e Fiscalização do Contrato o servidor: Jaime Adam Neto.			
9. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
9.1 DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO	Funcional Programática:	10302150782890000, 10122129783380000	10302150782930000 e
	Elemento de Despesa:	339039	
	Fonte do Recurso:	01.659.0000.61 e 01.659.0000.69	

10. INFORMAÇÕES ADICIONAIS	
1. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL 1.1. O prazo previsto para a execução dos serviços será de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo HEMOPA, podendo ser prorrogado ou reduzido na medida que for necessário e/ou à conveniência da execução, em observância ao que estabelece a Lei de Licitações em seu artigo 107, desde que as partes se manifestem com antecedência de 90 (noventa) dias do prazo final contratual e que tenha o ateste das condições de vantajosidade para a Administração.	

FUNDAÇÃO HEMOPA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024
Numeração no Portal de Compras 90001/2024
Processo Administrativo Eletrônico nº 2024/608146
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

2. ORÇAMENTO ESTIMADO PARA OS SERVIÇOS

2.1. O valor estimado para a execução dos serviços é de **R\$ 6.228.457,68** (seis milhões, duzentos e vinte e oito mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos), conforme apresentado no Anexo II deste Termo de Referência.

2.2. Os valores apresentados já consideram que os serviços de apoio técnico no gerenciamento e fiscalização das obras serão prestados no Estado do Pará e constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços e pelo pagamento dos encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

2.3. A planilha orçamentária tem data-base em fevereiro de 2024 como marco inicial, para efeito de reajustamento contratual, atendendo aos termos da Lei de Licitações Nº 14.133/2021 e os preços unitários que deram origem ao valor do orçamento referencial foram elaborados com base na Tabela de referência SICRO 01/2024, SINAPI 03/2024.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

3.1. Os serviços de gerenciamento e fiscalização das obras e projetos objeto desta contratação, contemplam as atividades de planejamento e controle técnico, financeiro e de prazo para a execução dos diversos serviços e fases da obra, de forma a assegurar o cumprimento das metas estabelecidas. A fiscalização de campo será executada com base nos projetos e especificações técnicas aprovadas pelo HEMOPA, além de observar as condicionantes estabelecidas no contrato de execução da obra. O trabalho se estende também a análise da compatibilidade entre os diversos projetos, de forma a se evitar interferências ou mesmo inconsistências técnicas que possam resultar em atrasos na execução dos serviços. A gerenciadora será responsável pela elaboração de boletins de medição, análise e emissão de pareceres técnicos, além de promover o acompanhamento integral de todas as etapas da obra principalmente das questões ambientais, considerando o conceito de sustentabilidade inerente à obra.

3.2. Para a execução do trabalho a empresa gerenciadora deverá disponibilizar para o trabalho, equipamentos de informática e softwares que facilitem e agilizem o desenvolvimento dos trabalhos, em especial, Sistema específico para a gestão de obras. Esse Sistema deverá possuir recursos que possibilitem armazenar, de forma organizada, o histórico da obra através de registros diários dos principais eventos, além de toda a documentação gerada e/ou recebida, com as providencias tomadas. O sistema também deverá oferecer recursos que possibilitem o acompanhamento e controle diário dos principais pontos de controle do empreendimento, relacionados aos aspectos da qualidade dos serviços executados, resultados de ensaios de laboratório, dados topográficos, etc., além de controlar a quantidade de serviços efetivamente executada e o cumprimento dos prazos estabelecidos.

3.3. O Sistema que deverá ser providenciado pela gerenciadora deverá conter recursos técnicos que possibilitem o acompanhamento e a atualização de cronogramas através de interface como o MS-PROJECT ou Primavera, com módulos que permitam o controle de todos os documentos recebidos, gerados e enviados pela Gerenciadora, a fim de facilitar a identificação e a formulação de ações de interesse da obra. No tocante a fiscalização de obras deverá possuir recursos técnicos que facilitem armazenar o histórico de cada frente de serviço ou parte da obra, incluindo o controle financeiro das etapas da obra, assegurando precisão e qualidade nas informações.

3.4. A Gerenciadora será responsável pelo armazenamento de todas as informações da obra e contratos de forma que, ao ser solicitada pelo HEMOPA, possa fornecer dados, relatórios técnicos, estudos, pareceres,

FUNDAÇÃO HEMOPA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024
Numeração no Portal de Compras 90001/2024
Processo Administrativo Eletrônico nº 2024/608146
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

projetos aprovados e liberados para a execução, além de documentos ou imagens da evolução das diversas etapas da obra;

3.5. De forma resumida, a gerenciadora será responsável pelos trabalhos técnicos considerados essenciais à implantação da obra, mencionando-se como mínimo, as seguintes atividades:

- a) Revisão e validação de projetos;
- b) Supervisão dos aspectos ambientais da obra;
- c) Avaliação de riscos;
- d) Gestão de SSMA;
- e) Supervisão e fiscalização de todos os serviços e fornecimentos;
- f) Supervisão e testes operacionais.

3.6. Deverá também compor sua equipe técnica por profissionais especializados e comprovadamente experientes, capazes de apoiar e assessorar o contratante nos níveis de planejamento, gestão física e financeira da obra, até a sua liberação e recebimento final pela Fundação;

3.7. As atividades técnicas serão desenvolvidas nas diversas áreas da engenharia visando a melhoria na qualidade dos serviços executados de modo a garantir que sejam atendidos fundamentalmente, os projetos e respectivas especificações técnicas. A atuação da empresa contratada deve se pautar nos seguintes cuidados essenciais:

- a) Fidelidade e atendimento às especificações do projeto executivo, considerando a funcionalidade estabelecida exigida pelas normas técnicas da ABNT, bem como as leis decretos e demais instrumentos legais correlacionado como o objetivo do contrato;
- b) Garantir a qualidade de acordo com as especificações pertinentes dentro da melhor técnica executiva, sobre os materiais, processos e equipamentos;
- c) Pleno atendimento às condições contratuais e à legislação vigente, em especial às exigências ambientais e sanitárias, assim como da proteção do patrimônio e quaisquer outras que se fizerem necessárias para cada projeto/obra;
- d) Atendimento ao cumprimento dos prazos, valores, e na correlação entre o cronograma físico e o cronograma financeiro;
- e) Atendimento ao cumprimento dos requisitos necessários para a manutenção da segurança e qualidade quanto à execução dos serviços.

3.8. O serviço técnico especializado a ser ofertado pela equipe de profissionais da Contratada deverá revestir-se de caráter apoio técnico e ser desempenhado em nome do HEMOPA, devendo ser executado de acordo com os seus próprios métodos e padrões, sempre baseado em práticas correntes da Engenharia e de acordo com as condições gerais, especificações e medidas de proteção e conservação aplicáveis, considerando sempre dispor de apresentação dos produtos finais compatível com o interesse do HEMOPA, a fim de se evitar inconvenientes.

3.9. A gerenciadora deverá assegurar o cumprimento pela Construtora de toda legislação urbanística vigente e todas as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como às leis, decretos e demais instrumentos reguladores vigentes no âmbito municipal, estadual e federal, no que for pertinente ao objeto de obra.

3.10. Caberá também à contratada prestar, a qualquer tempo, informações ao HEMOPA sobre a obra, particularmente quanto aos seguintes aspectos:

FUNDAÇÃO HEMOPA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024
Numeração no Portal de Compras 90001/2024
Processo Administrativo Eletrônico nº 2024/608146
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

- a)** Qualidade dos serviços realizados, inclusive obediência aos projetos de Arquitetura e Engenharia;
- b)** Quantitativos dos serviços executados;
- c)** Cumprimento de prazos e metas contratuais ou estabelecidas pela fiscalização;
- d)** Desempenho e estrutura da construtora na execução do contrato;
- e)** Evidências que demonstrem total obediência aos dispositivos contratuais, inclusive os da proposta de preços.

3.11. Nas atribuições da contratada considera-se essencial a execução dos serviços a seguir relacionados, referentes ao controle da qualidade dos projetos:

- a)** Análise dos Projetos de arquitetura e urbanismo, sugerindo eventuais ajustes;
- b)** Análise dos Projetos de fundação e de estruturas, sugerindo eventuais ajustes;
- c)** Análise dos Projetos de Instalações elétricas, luminotécnica e SPDA, sugerindo eventuais ajustes;
- d)** Análise dos Projetos de Instalações Mecânicas, sugerindo eventuais ajustes;
- e)** Análise dos Projetos de Instalações telefônicas, lógica, sonorização, CFTV e videomonitoramento, sugerindo eventuais ajustes;
- f)** Análise dos Projetos de instalações Hidrossanitárias e de drenagem, sugerindo eventuais ajustes;
- g)** Análise dos Projetos comunicação visual e sinalização, sugerindo eventuais ajustes;
- h)** Análise dos Projetos de Prevenção e Combate a Incêndio, incluindo Plano de emergência, sugerindo eventuais ajustes;
- i)** Análise dos Projetos de Climatização, sugerindo eventuais ajustes.

3.12. No tocante ao acompanhamento técnico e gerenciamento das obras, a atribuição essencial considera:

- a)** Acompanhamento da execução de cada etapa da obra, supervisionando e fiscalizando todos os serviços realizados pela construtora;
- b)** Analisar os ensaios tecnológicos previstos, estabelecendo padrões para verificação dos ensaios realizados pela construtora;
- c)** Promover a gestão e o acompanhamento técnico contrato de execução da obra, cuidando dos aspectos financeiros, prazos e qualidade dos serviços;
- d)** Efetuar o controle geométrico e verificação dos levantamentos feitos pela construtora para elaboração da medição;
- e)** Analisar e validar os boletins de medição e memórias de cálculo;
- f)** Assessorar e acompanhar o fluxo financeiro do contrato de execução da obra;
- g)** Analisar todos os documentos técnicos relativos à obra, considerado os projetos de natureza diversa, respectivos memoriais descritivos, especificações técnicas, planos de trabalho e planilha orçamentária além de demais documentos técnicos relativos aos projetos ou obra;
- h)** Prestar esclarecimento à construtora, sempre que necessário, quanto aos projetos aprovados para a implantação;
- i)** Participar da coordenação de reuniões técnicas ordinárias, semanais, para tratando acompanhamento da obra e da resolução de eventuais problemas;

FUNDAÇÃO HEMOPA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024
Numeração no Portal de Compras 90001/2024
Processo Administrativo Eletrônico nº 2024/608146
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

- j) Se colocar permanentemente à disposição do HEMOPA para fornecer informações, sempre atualizadas, sobre a obra;
- k) Emitir pareceres técnicos, Notas Técnicas, Laudos Técnicos, dentre outros;
- l) Liberar as diversas etapas da obra, conforme o planejamento acordado;
- m) Buscar, juntamente com o construtor, soluções para eventuais problemas construtivos e imprevistos que venham surgir.

4. PRODUTOS A SEREM APRESENTADOS, ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

4.1. A atuação da gerenciadora será retratada através de documentos técnicos produzidos, em especial, pelos Relatórios Técnicos, conforme disposto nos itens abaixo;

4.2. A gerenciadora deverá apresentar ao HEMOPA, para fins de comprovação do desempenho de suas atividades, os documentos a seguir:

4.3. RELATÓRIO TÉCNICO MENSAL (RTM)

4.3.1. O Relatório Técnico Mensal (RTM) tem por objetivo mostrar o andamento contratual das atividades e dos serviços que estiverem em execução, informando os procedimentos técnicos das etapas de serviços concluídos ao longo do período correspondente, como o acompanhamento tecnológico da obra, envolvendo ensaios de laboratório, pareceres e todas as demais informações técnicas mencionadas neste Termo de Referência, como sendo obrigação da gerenciadora.

4.3.2. Este documento deverá relatar fatos técnicos que possam afetar o prosseguimento dos serviços e permitir ao HEMOPA a tomada de decisões quanto à continuidade normal dos trabalhos, ressaltando também a assessoria técnica prestada pela gerenciadora, em suas obrigações contratuais.

4.3.3. O prazo para entrega deste documento é de até 5 (cinco) dias úteis após findo o mês anterior.

4.4. PARECERES TÉCNICOS

4.4.1. Deverão ser elaborados e apresentados sempre que houver solicitação formal sobre determinado assunto, com o objetivo de esclarecer, interpretar ou explicar fatos. Tais documentos deverão ser elaborados à luz dos projetos, especificações e Normas Técnicas, além de observância ao contrato de execução da obra, deixando o HEMOPA a par das situações e informações intrínsecas para a tomada de decisão.

4.4.2. O prazo para entrega deste documento ficará estabelecido individualmente em cada solicitação encaminhada pela HEMOPA, levando em consideração questões como natureza e complexidade.

4.5. RELATÓRIO FINAL (RF)

4.5.1. Compreenderá a consolidação dos Relatórios Técnicos Mensais (RTM), abrangendo todos os serviços prestados até a medição final, destacando os fatores de influência sobre o desenvolvimento dos serviços e os possíveis fatores que incidirão na execução das atividades futuramente.

FUNDAÇÃO HEMOPA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024
Numeração no Portal de Compras 90001/2024
Processo Administrativo Eletrônico nº 2024/608146
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

- 4.6.** Cada Produto deverá ser entregue impresso e em meio eletrônico, em 2 (duas) vias, em formato discutido e aprovado previamente com a Comissão de Trabalho do HEMOPA, e deverão ser redigidos de forma clara, objetiva e deverá conter referências bibliográficas, quando for o caso e fontes das informações mencionadas, conforme normas da ABNT, repassando o máximo de conhecimento/informações técnicas e qualquer esclarecimento que possam afetar o prosseguimento dos serviços e das obras, permitindo à CONTRATANTE a tomada de decisões, quanto à continuidade normal dos trabalhos, e a assessoria técnica prestada, em suas obrigações contratuais.
- 4.7.** Todos os documentos técnicos a serem elaborados pela Gerenciadora em razão da prestação dos serviços serão de propriedade da Comissão de Trabalho do HEMOPA, que poderá utilizá-los sem qualquer restrição ou custo adicional.
- 4.8.** Os serviços prestados serão avaliados através da entrega dos relatórios, devendo ser analisados e aprovados pela Fundação HEMOPA, representada pelo Fiscal de Contrato, tendo seus custos devidamente demonstrados por meio da mão-de-obra utilizada para execução dos serviços naquele período;
- 4.9.** O pagamento dos serviços ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação e aceitação da Nota Fiscal e demais documentos no setor financeiro da Fundação HEMOPA, desde que não ocorra fator imperativo provocado pela Gerenciadora. Será efetuado o crédito em conta bancária mantida pela contratada, a ser indicada e aprovada pela Fundação HEMOPA. Observe-se que a DANFE correspondente à Nota Fiscal deve estar atestada, visada e aceita pela unidade de fiscalização do Contrato;
- 4.10.** As Notas Fiscais contendo incorreções serão devolvidas à Contratada com as razões da devolução para as devidas retificações, sendo a contagem do prazo previsto no Contrato reiniciado a partir da reapresentação;
- 4.11.** A Nota Fiscal apresentada pela contratada deverá estar acompanhada da GFIP (guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social) referente ao mês anterior à medição, comprovantes de pagamentos da GPS e GPR, além da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, a CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como das demais Certidões Negativas emitidas pelos órgãos competentes dos Governos Municipais, Estaduais e Federal, no que for pertinente, conforme a natureza da operação e as exigências legais;
- 4.12.** São de inteira responsabilidade da Contratada todas e quaisquer deduções ou interpretações diferentes destes critérios e condições de pagamentos fornecidos pela Fundação HEMOPA;
- 4.13.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à correção monetária;
- 4.14.** Caso sejam necessários serviços especiais e/ou fornecimentos complementares, a contratada somente poderá executá-los mediante prévia aprovação da Fundação HEMOPA;
- 4.15.** Todas as medições de serviços e/ou fornecimentos serão contabilizadas de acordo com as quantidades efetivamente realizadas e pelos preços unitários aprovados pela Fundação HEMOPA;
- 4.16.** Qualquer inconsistência, erro ou omissão na Nota Fiscal ou documentação fiscal será objeto de glosa pela Fundação HEMOPA e devolução da documentação para correção ou complementação, com a consequente interrupção do prazo para pagamento, que se iniciará novamente somente após a documentação regularizada, reapresentada e aceita.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 5.2.** Indicar responsável para o posto de Fiscal do contrato, aos quais competirá, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, o acompanhamento e fiscalização do objeto, inclusive solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações necessárias e pertinentes à execução dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 5.3.** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.4.** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 5.5.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento e seus anexos;
- 5.6.** Não realizar pagamento à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;
- 5.7.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA;
- 5.8.** Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias, respeitados os procedimentos e a ampla defesa;
- 5.9.** Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que, de alguma forma, dolosamente, prejudique a eficiência da execução da fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das suas funções.
- 5.10.** Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, proporcionando todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços.
- 5.11.** Não permitir que os empregados da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas no Contrato e Termo de Referência;
- 5.12.** Proporcionar os meios e condições necessárias para a segurança e a higiene dos empregados da CONTRATADA, designados para a execução dos serviços.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1.** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, na sua proposta e instrumento contratual, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, além da disponibilização de mão de obra qualificada, dos materiais e equipamentos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado;
- 6.2.** Executar o objeto em conformidade com o que fora contratado, levando-se em consideração todas as especificações e condições constantes deste Termo, de sua proposta vencedora, do Instrumento Contratual e demais condições pertinentes ao objeto;
- 6.3.** Cumprir os prazos de execução dos serviços discriminados na Ordem de Serviço;
- 6.4.** A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, em consonância com o disposto no art. 92, inciso XVI da Lei nº 14.133/2021.

FUNDAÇÃO HEMOPA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024
Numeração no Portal de Compras 90001/2024
Processo Administrativo Eletrônico nº 2024/608146
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

- 6.5.** Nos termos da legislação trabalhista e previdenciária vigente, a CONTRATADA deverá proceder a todas as anotações necessárias e registros pertinentes de todos os empregados que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas em qualquer juízo que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários, propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a CONTRATADA.
- 6.6.** Aceitar, a critério da CONTRATANTE, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante o Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.7.** Submeter-se à fiscalização que a CONTRATANTE exercerá sobre os serviços executados;
- 6.8.** Manter a equipe técnica em tempo integral à frente dos serviços;
- 6.9.** Dar ciência por escrito de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços e prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do contrato;
- 6.10.** Promover a anotação deste Contrato no CREA com jurisdição do local de execução dos serviços;
- 6.11.** Apresentar à CONTRATANTE, junto com as Notas Fiscais e/ou Faturas, prova de regularidade fiscal junto às fazendas federal, estadual e municipal ou outra equivalente (Distrito Federal), nos termos especificados neste Termo de Referência e edital;
- 6.12.** Refazer as suas custas, os serviços objetos do contrato, mal executados, com erro, vícios ou em desacordo com o as demandas estabelecidas, detectada pela fiscalização ou pelo controle de qualidade da CONTRATANTE;
- 6.13.** Elaborar mensalmente o Relatório das Atividades em andamento referente ao respectivo mês, contendo os dados inerentes ao contrato, as ações, convênios e os demais serviços realizados de escopo do objeto deste Termo de Referência;
- 6.14.** Manter seus funcionários e prestadores de serviços devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 6.15.** Substituir qualquer empregado, no caso de ausência por motivo de falta, férias e outros, de maneira a não prejudicar o andamento e a boa execução dos serviços;
- 6.16.** Comunicar, por escrito, à Fiscalização da CONTRATANTE, de forma pormenorizada, todo tipo de acidente que eventualmente venham a ocorrer com seus empregados;
- 6.17.** Ceder ao fiscal da CONTRATANTE o contato telefônico para comunicações e endereço eletrônico de e-mail para receber toda e qualquer comunicação formal, seja notificação e outras que se fizerem pertinentes;
- 6.18.** Disponibilizar, de imediato, toda mão de obra, equipamentos mecânicos e eletrônicos, ferramental adequado etc., necessários à execução dos serviços;
- 6.19.** Responsabilizar-se civil e criminalmente por todos os atos e omissões que seus empregados e/ou prepostos direta ou indiretamente cometerem no interior das Unidades da CONTRATANTE;
- 6.20.** Manter um "Livro de Ocorrência" para registro das ordens especiais de serviços, anotações de irregularidades encontradas e todas as ocorrências relativas à execução do objeto deste termo;
- 6.21.** Apresentar à CONTRATANTE, sempre que solicitado, os certificados de regularidade dos encargos sociais e trabalhistas;
- 6.22.** No caso de comprovada necessidade de substituição de membro da equipe técnica indicada para a execução dos serviços, deverá o substituto possuir as mesmas qualificações exigidas no Termo de Referência e/ou Edital, além de demonstrar a respectiva capacidade técnica do mesmo para execução dos serviços;

FUNDAÇÃO HEMOPA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024
Numeração no Portal de Compras 90001/2024
Processo Administrativo Eletrônico nº 2024/608146
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

- 6.23.** Observar no local da prestação de serviços a correta apresentação dos empregados e/ou prepostos, os quais deverão estar devidamente instruídos quanto as suas funções e responsabilidades, exigindo-se ainda deles que tratem com urbanidade e cortesia o público, usuário e/ou empregados da CONTRATANTE;
- 6.24.** Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços à CONTRATANTE;
- 6.25.** Conceder LIVRE ACESSO aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os Servidores ou Empregados do Órgão ou Entidade CONTRATANTE e dos Órgãos de Controle Interno e Externo.
- 6.26.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.27.** Elaborar os Relatório das Atividades em andamento, obedecendo as diretrizes elencadas no item 7 deste Termo de Referência;
- 6.28.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.29.** Dispor de instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.
- 6.30.** Será ainda de responsabilidade da CONTRATADA:
- a) Fornecimento de equipamentos, acessórios, programas e derivados de informática;
 - b) Fornecimento de equipamentos, materiais de expediente e utensílios de escritório;
 - c) Fornecimento de equipamentos, aparelhos e acessórios para fiscalização;
 - d) Fornecimento de equipamentos de segurança do trabalho, inerentes a suas atividades;
 - e) O transporte (ida e volta) de seus funcionários aos locais onde serão realizados os serviços;
 - f) Arcar com os custos da operação dos sistemas de comunicação e transmissão de dados;
 - g) Arcar com todas as outras despesas adicionais de apoio a execução dos seus trabalhos;
 - h) Fornecimento de Registro de Anotação de Responsabilidade Técnica dos serviços prestados dos profissionais da CONTRATADA envolvidos e dos documentos desenvolvidos e fornecidos pelos mesmos.

7. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1.** Nos termos do art. 117 da lei 14.133/2021, será designado um membro da Administração como representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços da CONTRATADA.
- 7.2.** O representante da Administração denominado FISCAL DE CONTRATO anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 7.3.** Caberá ao FISCAL DO CONTRATO informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, sendo auxiliado no que couber pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- 7.4.** Os procedimentos do FISCAL DO CONTRATO será:

FUNDAÇÃO HEMOPA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024
Numeração no Portal de Compras 90001/2024
Processo Administrativo Eletrônico nº 2024/608146
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

- a) Verificando a existência de irregularidades na prestação dos serviços, notificará o preposto da CONTRATADA para que esta solucione o problema ou preste os devidos esclarecimentos;
- b) A notificação quanto à existência de irregularidades na execução do contrato poderá ser verbal ou por escrito, a depender da gravidade da situação ou da reincidência do fato;
- c) Constatando irregularidade passível de notificação por escrito, o Fiscal preencherá termo de notificação, relatando a ocorrência, seu grau de pontuação, o dia e a hora do acontecido;
- d) O termo de notificação será imediatamente apresentado ao preposto da CONTRATADA, o qual, constatando a ocorrência, deverá atestar de pronto seu “visto” no documento, que ficará sob a guarda do Fiscal do Contrato;
- e) Havendo divergências quanto à veracidade dos fatos, deverá o preposto da CONTRATADA registrar suas razões no próprio termo de notificação.

7.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, nos termos do Art. 122 da lei nº 14.133/2021, desde que obedecidos os preceitos do §3º do artigo supracitado.

8.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

8.3. A subcontratação não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) do valor da contratação e só poderá acontecer com consentimento prévio da CONTRATANTE que, posteriormente poderá, sem qualquer ônus, exigir a rescisão do subcontrato, se entender que a subcontratada está prejudicando ou poderá prejudicar a execução do objeto contratual, devendo essa condição constar obrigatoriamente do instrumento de subcontratação.

9. DA PROPOSTA TÉCNICA

9.1. A Proposta Técnica deverá ser apresentada conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no edital licitatório, devendo conter os seguintes elementos abaixo discriminados:

- a) Índice (deverá incluir a paginação e os tópicos de cada item/subitem da Proposta);
- b) Apresentação da Proposta;
- c) Conhecimento do Objeto;
- d) Plano de Trabalho e Metodologia;
- e) Experiência da Licitante;
- f) Experiência da Equipe Técnica.

9.2. A avaliação da PROPOSTA TÉCNICA se dará da seguinte forma:

$$\text{NPT} = \text{NT1} + \text{NT2} + \text{NT3} + \text{NT4}$$

FUNDAÇÃO HEMOPA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024
Numeração no Portal de Compras 90001/2024
Processo Administrativo Eletrônico nº 2024/608146
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

9.3. A Nota da Proposta Técnica (NPT) poderá receber uma pontuação máxima de até 100 (cem) pontos, mediante a somatória da pontuação obtida nos itens Conhecimento do Objeto (NT1), Plano de Trabalho e Metodologia (NT2), Experiência da Licitante (NT3) e Experiência da Equipe Técnica (NT4), conforme distribuição disposta no quadro abaixo:

ITEM	ASSUNTO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
NT1	Conhecimento do Objeto	30,00 Pontos
NT2	Plano de Trabalho e Metodologia	30,00 Pontos
NT3	Experiência da Licitante	20,00 Pontos
NT4	Experiência da Equipe Técnica	20,00 Pontos
NPT (NT1+NT2+NT3+NT4)		100,00 Pontos

9.4. NT 1 – CONHECIMENTO DO OBJETO

9.4.1. A empresa licitante deverá demonstrar o Conhecimento do Objeto por meio de descrição clara e coerente, contendo as principais abordagens pertinentes a cada item abaixo relacionado, podendo apresentar em sua proposta o maior número de informações, com dados corretos e atualizados, evidenciado o domínio das informações e dos conceitos, demonstrando ainda que possui uma visão sistêmica, abrangente, consistente e coerente com as exigências, especificações, orientações e normas estabelecidas neste Termo de Referência, referente aos seguinte aspectos:

- a) Conhecimento das edificações de domínio e responsabilidade do HEMOPA existentes no Estado do Pará, suas distribuições por região e peculiaridades;
- b) Conhecimento geral das dificuldades a serem enfrentadas no processo de implementação dos serviços e obras, de forma que a gerenciadora demonstre a sua capacidade em poder contribuir com a minimização dos problemas executivos que serão enfrentados; adicionalmente a empresa deverá apresentar a estrutura gerencial e organizacional proposta para desenvolver suas atividades; e,
- c) Conhecimento das atividades de Gerenciamento/Supervisão/Fiscalização necessárias à implementação dos serviços similares a serem implementados.

9.4.2. Serão atribuídos Conceitos de A à E para cada item, conforme disposto abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO				
		A	B	C	D	E
a)	Conhecimento das edificações de domínio e responsabilidade do HEMOPA existentes no Estado do Pará, suas distribuições por região e peculiaridades	0	3	05	07	10
b)	Conhecimento geral das dificuldades a serem enfrentadas no processo de implementação dos serviços e obras, de forma que a gerenciadora demonstre a sua	0	03	05	07	10

FUNDAÇÃO HEMOPA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024
Numeração no Portal de Compras 90001/2024
 Processo Administrativo Eletrônico nº 2024/608146
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

	capacidade em poder contribuir com a minimização dos problemas executivos que serão enfrentados; adicionalmente a empresa deverá apresentar a estrutura gerencial e organizacional proposta para desenvolver suas atividades					
c)	Conhecimento das atividades de Gerenciamento/Supervisão/Fiscalização necessárias à implementação dos serviços similares a serem implementados.	0	03	05	07	10
Total máximo de Pontos		30				

Conceito:

A. INACEITÁVEL/NÃO ABORDOU – Será enquadrado neste conceito os itens em que a Licitante (i) não apresentou as informações e proposições mínimas conforme requerido; (ii) apresentou as informações e proposições, mas contendo falhas, erros ou omissões que evidencie o desconhecimento e/ou conhecimento insuficiente dos assuntos; (iii) apresentou os conhecimentos necessários, mas em desacordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência;

B. INSUFICIENTE/INADEQUADO – Será enquadrado neste conceito os itens em que a Licitante apresentou as informações e proposições mínimas requeridas, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência, mas contendo erros ou omissões que, embora não caracterizem conhecimentos deficientes dos assuntos, indicam que as proposições da Licitante não satisfazem, adequadamente, às expectativas mínimas quanto à qualidade dos serviços que a Licitante se propõe a prestar;

C. REGULAR – Será enquadrado neste conceito os itens em que a Licitante apresentou as informações e proposições mínimas requeridas, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não apresentou proposições ou organização no sentido de propiciar um aperfeiçoamento perceptível dos métodos de trabalho ou um conhecimento diferencial dos problemas que apontem para melhorias em relação às condições mínimas exigidas para a execução dos serviços objeto desta licitação, em resumo, serão qualificados como Regulares os itens de avaliação da Proposta Técnica que apenas atendam integralmente as condições mínimas exigidas. Abordagens com poucas informações técnicas e padrões limitados de análise;

D. BOM – Será enquadrado neste conceito os itens em que a Licitante apresentou as informações e proposições além e acima das mínimas requeridas e em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, mostrando um conhecimento profundo e abrangente de todos os assuntos relacionados com os trabalhos que se propõe prestar, com a apresentação de informações que indiquem claramente uma substancial melhoria de qualidade nos serviços a serem executados, em relação às expectativas iniciais deste órgão. Abordagens com informações técnicas suficientes para a caracterização do assunto;

E. EXCELENTE – Será enquadrado neste conceito os itens em que a Licitante apresentou as informações e as proposições além e acima das mínimas requeridas e em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência, evidenciando, no entanto, além de conhecimento profundo e abrangente de todos os assuntos relacionados com os trabalhos licitados, proposições de inovações, de métodos de trabalho mais eficazes e eficientes, tanto no campo prático como no de conhecimentos teóricos, para a execução dos serviços, objeto desta

FUNDAÇÃO HEMOPA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024
Numeração no Portal de Compras 90001/2024
Processo Administrativo Eletrônico nº 2024/608146
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

licitação, com proposições que assegurem estar sendo oferecido um serviço superior às expectativas iniciais do órgão, que propiciarão ao mesmo aprimorar seus próprios procedimentos internos. Abordagem completa com informações técnicas adequadas, importantes e inovadoras, demonstrando profundo conhecimento técnico de análise;

9.4.3. Este item não poderá exceder a 50 (cinquenta) páginas, tamanho A4, fonte Arial 11, espaçamento 1,5 e, caso ocorra excedente no número de páginas, as páginas que ultrapassarem o limite serão desconsideradas, ainda que sejam importantes para a compreensão do texto/ideia/conteúdo da proposta.

9.4.4. Caso a licitante não atinja o mínimo de 15 (quinze) pontos, será desclassificada.

9.5. NT 2 – PLANO DE TRABALHO E METODOLOGIA

9.5.1. A empresa licitante deverá demonstrar, por meio de descrição clara e objetiva, as principais abordagens relacionadas a cada item abaixo, a saber:

a) Descrição do Plano de Trabalho a ser empregado para o desenvolvimento dos serviços, contemplando a descrição e o detalhamento das atividades e a metodologia de execução, com os respectivos fluxogramas, cronogramas e matrizes de responsabilidade, em conformidade com o escopo e serviços previstos no Termo de Referência;

b) Recursos a serem utilizados para a execução dos serviços: equipamentos, sistema gerencial informatizado e instalações; e

c) Descrição a respeito da experiência da empresa em serviços semelhantes ao objeto da licitação, com foco em demonstrar por meio do texto, as soluções empregadas no enfrentamento de problemas e conflitos encontrados, bem com os aspectos importantes e aprendizados obtidos a partir de tais experiências.

9.5.2. Serão atribuídos Conceitos de A à E para cada item, conforme disposto abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO				
		A	B	C	D	E
a)	Descrição do Plano de Trabalho a ser empregado para o desenvolvimento dos serviços, contemplando a descrição e o detalhamento das atividades e a metodologia de execução, com os respectivos fluxogramas, cronogramas e matrizes de responsabilidade, em conformidade com o escopo e serviços previstos no Termo de Referência;	0	03	05	07	10
b)	Recursos a serem utilizados para a execução dos serviços: equipamentos, sistema gerencial informatizado e instalações.	0	03	05	07	10
c)	Descrição a respeito da experiência da empresa em serviços semelhantes ao objeto da licitação, com foco em demonstrar por meio do texto, as soluções empregadas no enfrentamento de problemas e conflitos encontrados, bem com os aspectos importantes e aprendizados obtidos a partir de tais experiências.	0	03	05	07	10
Total máximo de Pontos		30				

FUNDAÇÃO HEMOPA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024
Numeração no Portal de Compras 90001/2024
Processo Administrativo Eletrônico nº 2024/608146
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Conceito:

A. INACEITÁVEL/NÃO ABORDOU – Será enquadrado neste conceito os itens em que a Licitante (i) não apresentou as informações e proposições mínimas conforme requerido; (ii) apresentou as informações e proposições, mas contendo falhas, erros ou omissões que evidencie o desconhecimento e/ou conhecimento insuficiente dos assuntos; (iii) apresentou os conhecimentos necessários, mas em desacordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência;

B. INSUFICIENTE/INADEQUADO – Será enquadrado neste conceito os itens em que a Licitante apresentou as informações e proposições mínimas requeridas, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência, mas contendo erros ou omissões que, embora não caracterizem conhecimentos deficientes dos assuntos, indicam que as proposições da Licitante não satisfazem, adequadamente, às expectativas mínimas quanto à qualidade dos serviços que a Licitante se propõe a prestar;

C. REGULAR – Será enquadrado neste conceito os itens em que a Licitante apresentou as informações e proposições mínimas requeridas, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não apresentou proposições ou organização no sentido de propiciar um aperfeiçoamento perceptível dos métodos de trabalho ou um conhecimento diferencial dos problemas que apontem para melhorias em relação às condições mínimas exigidas para a execução dos serviços objeto desta licitação, em resumo, serão qualificados como Regulares os itens de avaliação da Proposta Técnica que apenas atendam integralmente as condições mínimas exigidas. Abordagens com poucas informações técnicas e padrões limitados de análise;

D. BOM – Será enquadrado neste conceito os itens em que a Licitante apresentou as informações e proposições além e acima das mínimas requeridas e em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, mostrando um conhecimento profundo e abrangente de todos os assuntos relacionados com os trabalhos que se propõe prestar, com a apresentação de informações que indiquem claramente uma substancial melhoria de qualidade nos serviços a serem executados, em relação às expectativas iniciais deste órgão. Abordagens com informações técnicas suficientes para a caracterização do assunto;

E. EXCELENTE – Será enquadrado neste conceito os itens em que a Licitante apresentou as informações e as proposições além e acima das mínimas requeridas e em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência, evidenciando, no entanto, além de conhecimento profundo e abrangente de todos os assuntos relacionados com os trabalhos licitados, proposições de inovações, de métodos de trabalho mais eficazes e eficientes, tanto no campo prático como no de conhecimentos teóricos, para a execução dos serviços, objeto desta licitação, com proposições que assegurem estar sendo oferecido um serviço superior às expectativas iniciais do órgão, que propiciarão ao mesmo aprimorar seus próprios procedimentos internos. Abordagem completa com informações técnicas adequadas, importantes e inovadoras, demonstrando profundo conhecimento técnico de análise;

9.5.3. Este item não poderá exceder a 50 (cinquenta) páginas, tamanho A4, fonte Arial 11, espaçamento 1,5 e, caso ocorra excedente no número de páginas, as páginas que ultrapassarem o limite serão desconsideradas, ainda que sejam importantes para a compreensão do texto/ideia/conteúdo da proposta.

9.5.4. Caso a licitante não atinja o mínimo de 15 (quinze) pontos, será desclassificada.

FUNDAÇÃO HEMOPA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024
Numeração no Portal de Compras 90001/2024
 Processo Administrativo Eletrônico nº 2024/608146
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

9.6. NT 3 – EXPERIÊNCIA DA LICITANTE

9.6.1. A avaliação do quesito referente a experiência técnico-profissional da empresa será avaliada com base no tempo de atuação e nas experiências similares específicas comprovadas, sendo a pontuação deste quesito distribuída conforme tabela abaixo:

NT 3 – EXPERIÊNCIA DA LICITANTE		
ITEM	ASPECTOS A SEREM AVALIADOS	PONTUAÇÃO
1	Tempo de Atuação da Proponente – TAP	5,00 pontos
2	Experiência Específica da Proponente	15,00 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		20 pontos

9.6.2. Para o item 1 – Tempo de Atuação da Proponente - TAP, a licitante deverá fazer prova através de seu Contrato Social ou Estatuto de Fundação. No caso de empresas reunidas em consórcio, será avaliado o tempo de atuação da Líder para fins de pontuação.

9.6.3. Serão atribuídos pontos de acordo a período de experiência na engenharia consultiva através dos conceitos de A à E, elencados na tabela abaixo:

TEMPO DE ATUAÇÃO DA PROPONENTE – TAP					
ITEM	ASPECTOS A SEREM AVALIADOS	CONCEITO	TAP	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Tempo de Atuação da Proponente - TAP	A	TAP ≤ 05 anos	1	5,00 pontos
		B	05 < TAP ≤ 10 anos	2	
		C	10 < TAP ≤ 15 anos	3	
		D	15 < TAP ≤ 20 anos	4	
		E	TAP > 20 anos	5	

9.6.4. Para o item 2 - Experiência Específica da Proponente, a comprovação da experiência em trabalhos similares deverá ser comprovada através de Atestados Técnicos em seu nome, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado acompanhado das correspondentes Certidões de Acervo Técnico – CAT, atestando a realização de serviços similares à descrição do item.

9.6.5. Complementarmente a juntada dos Atestados acima mencionados, deverá apresentar “Relação de Serviços em Andamento ou Executados pela Empresa”, neles constando nome, endereço e telefone, a identificação do contrato, período de execução, objeto ou natureza dos serviços, nomes do contratado e do contratante, para melhor apreciação da Comissão de Licitação.

FUNDAÇÃO HEMOPA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024
Numeração no Portal de Compras 90001/2024
Processo Administrativo Eletrônico nº 2024/608146
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

9.6.6. Serão atribuídos pontos a licitante de acordo com o número de atestados apresentados e considerados aceitos conforme Tabela abaixo:

EXPERIÊNCIA ESPECÍFICA DA PROPONENTE					
ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO			
		A	B	C	D
1	Experiência em Elaboração de Projetos de Edificação;	0	1	2	3
2	Experiência em Gerenciamento de Obras e/ou Fiscalização de Obras e/ou Elaboração de Projetos, contendo Instalações Elétricas Prediais e hidrossanitárias;	0	1	2	3
3	Elaboração, Revisão ou Compatibilização de Projetos Arquitetônicos, Fundações e Estruturas de Concreto, Hidrossanitários, Elétricos e Projetos de Prevenção e Combate a Incêndio;	0	1	2	4
Total máximo de Pontos TABELA 2 da NT3		10			

CONCEITO

A. INACEITÁVEL/NÃO APRESENTOU: Será aplicado quando a Licitante não apresentar qualquer atestado técnico, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, que comprove a experiência da proponente na execução dos serviços ou apresentar documentação fora das especificações, apontando para o conhecimento insuficiente dos assuntos e/ou ausência de conhecimentos necessários relacionado aos assuntos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

B. REGULAR: Será aplicado quando a Licitante apresentar 1 (um) atestado técnico, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, e que seja considerado aceito, comprovando a experiência da proponente na execução dos serviços, apontando para um conhecimento mínimo.

C. BOM: Será aplicado quando a Licitante apresentar 2 (dois) atestados técnicos, acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, e que sejam considerados aceitos, comprovando a experiência da proponente na execução dos serviços, apontando para um bom conhecimento em relação aos serviços que se propõe prestar;

D. EXCELENTE: Será aplicado quando a Licitante apresentar 3 (três) atestados técnicos, acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, e que sejam considerados aceitos, comprovando a experiência da proponente na execução dos serviços, apontando para um pleno conhecimento dos serviços a que se propõe prestar.

9.6.7. Caso a licitante não atinja o mínimo de 10 (dez) pontos, ou receba o conceito A em qualquer um dos itens, será desclassificada.

9.7. NT 4 – EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA (MÁXIMO: 20 PONTOS)

9.7.1. Para a equipe técnica, a pontuação será realizada mediante somatório das pontuações dos profissionais da licitante, atribuída de acordo com os critérios definidos neste Termo de Referência.

9.7.2. A licitante deverá apresentar uma relação nominal constando os profissionais que comporão sua Equipe Técnica e que estarão envolvidos na execução dos serviços, devendo ser uma equipe estruturada, com qualificação comprovada e profissionalismo para garantir o ritmo de execução dos serviços.

FUNDAÇÃO HEMOPA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024
Numeração no Portal de Compras 90001/2024
Processo Administrativo Eletrônico nº 2024/608146
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

9.7.3. Os profissionais que serão pontuados para fins licitatórios, serão:

a) COORDENADOR GERAL – Deverá ser Engenheiro Civil Sênior, graduado há mais de 20 (vinte) anos, legalmente habilitado para o exercício da profissão no país da Contratante na data de assinatura do Contrato, com experiência comprovada em gerenciamento e/ou fiscalização e/ou supervisão e/ou coordenação de obras e/ou elaboração de projetos de construção, reformas e/ou ampliação de edificações. A condição informada deverá ser obrigatoriamente comprovada por meio de documentação pertinente.

b) COORDENADOR DE OBRAS – Deverá ser Engenheiro Civil ou Arquiteto Sênior, graduado há mais de 15 (quinze) anos, legalmente habilitado para o exercício da profissão no país da Contratante, com experiência comprovada coordenação, ou fiscalização, ou supervisão de obras e/ou elaboração de projetos de construção, reformas ou ampliação de edificações

c) COORDENADOR DE PROJETOS – Deverá ser Engenheiro Civil Sênior ou Arquiteto Sênior, graduado há mais de 10 (dez) anos, legalmente habilitado para o exercício da profissão no país da Contratante, com experiência comprovada em Coordenação, ou fiscalização, ou supervisão ou coordenação de obras e/ou elaboração de projetos de construção, reformas ou ampliação de edificações.

9.7.4. Para cada um dos profissionais acima listados deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Currículo, elencando atividades que demonstrem a experiência na execução de trabalhos técnicos específicos à área de atuação, com apresentação sucinta dos serviços em que o profissional participou, indicação do porte dos projetos/programas/empreendimentos, período e empresas contratantes;

b) Cópia autenticada de documento de identificação e/ou carteira de Conselho respectivo, quando couber, e diploma, com vistas à comprovação da habilitação e do tempo de formação profissional;

c) Certidão de Registro de Pessoa Física emitida pelo conselho regional competente, cuja inscrição constitua requisito legal para exercício da profissão, quando couber;

d) Certidão de Acervo Técnico ou similar comprovando a experiência do profissional, conforme o caso;

e) Declaração assinada pelo profissional com autorização de sua inclusão na equipe Técnica constante da proposta e com seu compromisso de participar efetivamente dos serviços.

9.7.5. Serão atribuídos Conceitos de 'A' a 'D' a cada profissional, de acordo com o número de atestados apresentados e considerados aceitos, conforme disposto abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO			
		A	B	C	D
1	COORDENADOR GERAL	0	3	6	8
2	COORDENADOR DE OBRAS	0	2	4	6
3	COORDENADOR DE PROJETOS	0	2	4	6
Total Máximo de Pontos		20			

FUNDAÇÃO HEMOPA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024
Numeração no Portal de Compras 90001/2024
Processo Administrativo Eletrônico nº 2024/608146
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Conceito:

A. NÃO APRESENTOU/INACEITÁVEL - Quando a licitante não apresentar documento que comprove a experiência do mesmo na execução de serviços do objeto licitado, ou apresente documento em desacordo com o especificado neste Termo de Referência;

B. BAIXA ACEITABILIDADE - Quando a licitante apresentar 01 (um) Atestado Técnico, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT que comprove a experiência do profissional de acordo com o especificado neste Termo de Referência, sua pontuação será B;

C. REGULAR - Quando a licitante apresentar 02 (dois) Atestados Técnicos, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT que comprove a experiência do profissional de acordo com o especificado neste Termo de Referência, sua pontuação será C;

D. EXCELENTE - Quando a licitante apresentar 03 (três) Atestados Técnicos, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT que comprove a experiência do profissional de acordo com o especificado neste Termo de Referência, sua pontuação será D.

9.7.6. A licitante que não atinja o mínimo de 10 (dez) pontos ou receba o conceito A em qualquer um dos profissionais apresentados, apontando para a ausência de profissional que se adeque as exigências, será desclassificada.

9.8. INFORMAÇÕES E ESPECIFICAÇÕES PARA ACEITABILIDADE DA DOCUMENTAÇÃO

9.8.1. A qualificação dos profissionais de engenharia ou arquitetura integrantes da equipe técnica deverão ser comprovada mediante a apresentação de Atestados de Capacidade Técnico-Profissional, expedidos por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, acompanhado das respectivas Certidões de Acervos Técnicos – CAT, mencionando a prestação de serviços conforme especificado.

9.8.2. Fica vedada a participação de um mesmo técnico em empresas licitantes diferentes, sob pena de desclassificação das licitantes que transgredirem tal veto;

9.8.3. Em caso de apresentação de atestados de serviços realizados por consórcio de empresas, deverão ser observados os preceitos elencados no art. 67 §10º, I e II da Lei nº 14.133/2021

9.8.4. Deverá(ão) constar, preferencialmente, no(s) atestado(s) de capacidade técnica ou na(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA e/ou CAU, em destaque, os seguintes dados: data de início e término das obras ou serviços; local de execução; nome do contratante e da pessoa jurídica contratada; nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA e/ou CAU; especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados;

9.8.5. Cada atestado deverá estar precedido de um espelho/resumo onde a licitante destacará qual o subitem que o mesmo atenderá; a descrição das obras ou serviços executados com as quantidades; o nome do Responsável Técnico e o número do registro do atestado no CREA e/ou CAU; sua situação funcional na empresa licitante; e o local das obras ou serviços.

9.8.6. Entende-se, para fins deste Termo de Referência, como pertencente ao quadro permanente da empresa/licitante:

- a) sócio;
- b) diretor;
- c) responsável técnico;
- d) empregado;
- e) Prestadores de serviços.

FUNDAÇÃO HEMOPA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024
Numeração no Portal de Compras 90001/2024
Processo Administrativo Eletrônico nº 2024/608146
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

9.8.7. Os documentos exigidos acima deverão constar na Proposta Técnica, obrigatoriamente, sendo que o não atendimento do estabelecido neste Termo de Referência e no Edital de Licitação, seja por apresentação incompleta dos documentos, seja por ausências e/ou omissões de itens, rasuras, emendas ou entrelinhas, implicará no não cômputo dos pontos correspondentes.

10. DA PROPOSTA DE PREÇO

10.1. A Proposta de Preço deverá ser apresentada conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no edital licitatório, devendo conter os seguintes elementos abaixo discriminados:

- a) Índice da Proposta Técnica** - Deverá incluir a paginação e os tópicos de cada item e subitem da Proposta;
 - b) Carta Proposta assinada por Diretor (es) ou pessoa legalmente habilitada**, em papel timbrado, identificando os serviços à que a Licitante está concorrendo, contendo o número do Edital, prazo e o preço proposto para execução dos serviços, em algarismos arábicos e por extenso, em Reais, esclarecendo que se refere ao mês do Orçamento preestabelecido no Edital, declarando sob pena de desclassificação, que sua proposta de preço compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas, nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
 - c) Planilha de Quantitativos de Preços unitários**, a qual deverá ser preenchida de acordo com o Modelo do **Anexo I** do Termo de Referência, não sendo permitida a adequação para outro modelo similar. Também não serão permitidas alterações de descrições, unidades e quantidades de serviços;
 - d) Composição de Encargos Sociais, Trabalhistas e Previdenciários**, adequadas à política salarial de utilização de mão-de-obra.
 - e) Cronograma físico-financeiro** mediante o preenchimento do modelo do **Anexo II** deste Termo de Referência;
- 10.2.** A Proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas e deverá respeitar o preço máximo referencial e os custos unitários estabelecidos neste Termo de Referência.
- 10.3.** A proposta deverá ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.
- 10.4.** Nos preços unitários propostos e apresentados na Planilha Orçamentária pela licitante, deverão estar computados todas as despesas necessárias, inclusive custo de materiais, de transportes, de instalações, depreciações, mão-de-obra, impostos, encargos sociais e trabalhistas, remunerações etc., que constituirão a única, exclusiva e completa remuneração dos serviços.
- 10.5.** O preço ofertado será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 10.6.** Caso haja divergência entre o valor numérico e o valor por extenso da proposta, prevalecerá o valor por extenso, sendo considerado este como o valor final proposto, restando a Licitante responsável em arcar com a proposta assumindo o ônus pelo erro próprio;
- 10.7.** A omissão ou incorreção não desobriga a Licitante CONTRATADA a executar os serviços ou fornecer o equipamento, assim como não gerará qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.

FUNDAÇÃO HEMOPA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024
Numeração no Portal de Compras 90001/2024
Processo Administrativo Eletrônico nº 2024/608146
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

10.8. Após todas as correções (se houver), a Comissão procederá ao cálculo da Nota da Proposta de Preço, que será:

$$NPP = 100x\left(\frac{A}{P}\right)$$
$$A = \frac{(V0 + M)}{2}$$

Onde:

NPP = Nota de preço de cada licitante;

V0 = Valor do orçamento estimativo;

M = Média dos preços das propostas das licitantes;

P = Preço da proposta comercial em análise;

O quociente $\left(\frac{A}{P}\right)$ terá seu valor limitado a 1 (um) inteiro.

10.9. Será verificada a efetividade das propostas promovendo-se desclassificações nos termos da Lei nº 14.133/2021. Serão também desclassificadas as Propostas de Preços que apresentarem:

- a) Vícios insanáveis;
- b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Termo de Referência e/ou no edital;
- c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) Apresentarem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível o seu saneamento, resguardado o tratamento isonômico entre os licitantes;

10.10. A Comissão de Licitação poderá, durante a análise e julgamento das propostas exigir de qualquer proponente esclarecimentos adicionais sobre a proposta e seus anexos.

10.11. Não serão aceitas propostas de preços opcionais ou condicionais, sendo desconsideradas as propostas que contiverem emendas, rasuras, entrelinhas, ressalvas, borrões ou espaços em branco, que possam suscitar dúvidas, especialmente em se tratando de valores, assim como não serão consideradas as propostas que desatenderem a qualquer exigência contida no presente Termo de Referência e no Edital de Licitação.

$$NF = \frac{0,7 \times NPT + 0,3 \times NPP}{100}$$

11. CLASSIFICAÇÃO DOS PROPONENTES

11.1. O cálculo da Nota Final (NF) das proponentes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das Propostas Técnica e de Preço, da seguinte forma:

Onde:

NF= Nota Final;

FUNDAÇÃO HEMOPA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024
Numeração no Portal de Compras 90001/2024
Processo Administrativo Eletrônico nº 2024/608146
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

NPT = Nota da Proposta Técnica

NPP = Nota da Proposta de Preço

11.2. A classificação das proponentes será em ordem decrescente dos valores das Notas Finais, sendo declarada vencedora a licitante que atingir a maior Nota Final e que tiver atendido a todas as condições presentes no Termo de Referência e no Edital de Licitação.

11.3. Em caso de empate, entre duas ou mais propostas, será obedecido o texto da lei disposto no Art. 60 da Lei Federal nº. 14.133/2021;

11.4. Serão desclassificadas as proponentes que apresentarem propostas que (i) contenham vícios insanáveis; (ii) não obedeçam às especificações técnicas; (iii) apresentem preços inexequíveis, preço unitário maiores que apresentados no orçamento ou acima do orçamento estimado para a contratação; (iv) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração e (v) apresentem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável, em conformidade com o Art.59 da Lei nº 14.133/2021.

11.5. A qualquer fase do certame a Comissão de Licitação poderá promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme § 2º do Art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

12. REAJUSTE DE PREÇO

12.1. Os preços são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, contados a partir da sua assinatura. Após esse período, o reajustamento será concedido a partir do 13º (décimo terceiro) pelo INCC-DI - FGV, conforme fórmula abaixo:

$$R = P_i \times \frac{(I_i - I_0)}{I_0}$$

onde:

R = Valor do Reajustamento;

P_i = Preço Inicial do serviço a ser reajustado;

I_i = Índice Nacional da Construção Civil–INCC-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, no 13º mês, contado da data da assinatura do contrato;

I₀ = Índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, referente ao mês da apresentação da proposta.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1. Em razão da complexidade do objeto, a CONTRATANTE exigirá, no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do Instrumento Contratual, a apresentação de garantia pela execução das obrigações assumidas, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, com base no art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, cabendo à CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades:

- a) Fiança Bancária;
- b) Seguro Garantia;
- c) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública.

FUNDAÇÃO HEMOPA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024
Numeração no Portal de Compras 90001/2024
Processo Administrativo Eletrônico nº 2024/608146
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

13.2. A garantia será restituída automaticamente ou por solicitação do Contratado, somente após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive, eventual recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados a Administração Pública Estadual e emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços.

13.3. A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão do contrato por culpa do Contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções administrativas ensejadas pelo descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e no Instrumento Contratual oriundo do presente certame, serão aplicadas de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes a matéria.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O Contrato poderá ser revisto total ou parcialmente, a qualquer época, mediante prévio acordo entre as partes.

15.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo o HEMOPA, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do Certame. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos ao certame.

15.3. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

15.4. A prestação de serviços de que trata este Termo não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

15.5. Todos os serviços, serão executados sob responsabilidade direta e exclusiva da CONTRATADA, resguardada a responsabilidade técnica dos profissionais envolvidos em cada atividade;

15.6. Deverá ser providenciado, pela CONTRATADA, baixas da ART e/ou RRT de todos os envolvidos, junto ao CREA e/ou CAU em cuja jurisdição for exercida a atividade, entregando à Fiscalização da CONTRATANTE toda a documentação referente a essas providências.

15.7. Os prazos estabelecidos neste Termo poderão ser prorrogados mediante solicitação formal da CONTRATADA, devidamente justificada, fundamentada e aceita pela CONTRATANTE.

15.8. Este documento foi elaborado com base nas normas legais em vigor, constituindo peça integrante e inseparável do certame e do Contrato, na prestação dos serviços, objeto do presente Termo, independentemente de sua transcrição.

15.9. As dúvidas e/ou informações adicionais sobre o presente termo serão dirimidas pela equipe técnica da Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará – HEMOPA.

15.10. Fica eleito o Foro da Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do objeto contratado.

Belém - PA, 15 de julho de 2024.

Eric Gomes Magno
Engenheiro Civil
Mat. 54187274

Jaime Adam Neto
Gerente de Infraestrutura
Mat. 5938470



FUNDAÇÃO HEMOPA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024
Numeração no Portal de Compras 90001/2024
Processo Administrativo Eletrônico nº 2024/608146
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA - PLANILHA DE QUANTITATIVOS DE PREÇOS UNITÁRIOS								
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MÊS	QTD TOTAL	R\$ UNT.	R\$ UNT. C/BDI (30,32%)	R\$ TOTAL
1	EQUIPE							R\$ 5.624.458,44
1.1								R\$ 1.447.016,16
1.1.1	COORDENADOR GERAL	FUNC. X MÊS	1	12	12	R\$ 32.686,69	R\$ 42.597,29	R\$ 511.167,48
1.1.2	COORDENADOR DE OBRAS	FUNC. X MÊS	1	12	12	R\$ 32.686,69	R\$ 42.597,29	R\$ 511.167,48
1.1.3	COORDENADOR DE PROJETOS	FUNC. X MÊS	1	12	12	R\$ 27.156,31	R\$ 35.390,10	R\$ 424.681,20
1.2	PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR							R\$ 3.235.789,80
1.2.1	ENGENHEIRO CIVIL SÊNIOR	FUNC. X MÊS	2	12	24	R\$ 28.570,90	R\$ 37.233,60	R\$ 893.606,40
1.2.2	ENGENHEIRO CIVIL PLENO	FUNC. X MÊS	2	12	24	R\$ 22.853,93	R\$ 29.783,24	R\$ 714.797,76
1.2.4	ARQUITETO SÊNIOR	FUNC. X MÊS	3	12	36	R\$ 27.156,31	R\$ 35.390,10	R\$ 1.274.043,60
1.2.4	ARQUITETO PLENO	FUNC. X MÊS	1	12	12	R\$ 22.594,51	R\$ 29.445,17	R\$ 353.342,04
1.3	PESSOAL DE NÍVEL MÉDIO							R\$ 495.855,60
1.3.1	TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	FUNC. X MÊS	2	12	24	R\$ 9.106,06	R\$ 11.867,02	R\$ 284.808,48
1.3.2	TÉCNICO DE OBRAS	FUNC. X MÊS	2	12	24	R\$ 6.747,72	R\$ 8.793,63	R\$ 211.047,12
1.4	PESSOAL DE NÍVEL AUXILIAR							R\$ 445.796,88
1.4.1	SECRETÁRIA	FUNC. X MÊS	1	12	12	R\$ 5.564,34	R\$ 7.251,45	R\$ 87.017,40
1.4.2	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	FUNC. X MÊS	3	12	36	R\$ 4.391,58	R\$ 5.723,11	R\$ 206.031,96
1.4.3	MOTORISTA	FUNC. X MÊS	2	12	24	R\$ 4.745,01	R\$ 6.364,48	R\$ 152.747,52
2	DESPESAS GERAIS							R\$ 603.999,24
2.1	IMÓVEIS - COMERCIAL	M²XMÊS	40	12	480	R\$ 47,75	R\$ 62,23	R\$ 29.870,40
2.2	VEÍCULO LEVE PICAPE 4 x 4 COM CAPACIDADE DE 1,10 T - 147KW	HORA	264	12	3.168	R\$ 80,60	R\$ 105,04	R\$ 332.766,72
2.3	GASOLINA COMUM	LITRO	400	12	4.800	R\$ 5,74	R\$ 7,48	R\$ 35.904,00
2.4	MOBILIÁRIO - ESCRITÓRIO	FUNC. X MÊS	21	12	252	R\$ 490,40	R\$ 639,09	R\$ 161.050,68
2.5	CUSTOS DIVERSOS - ESCRITÓRIO	FUNC. X MÊS	21	12	252	R\$ 135,22	R\$ 176,22	R\$ 44.407,44
TOTAL GERAL								R\$ 6.228.457,68

FUNDAÇÃO HEMOPA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024
Numeração no Portal de Compras 90001/2024
Processo Administrativo Eletrônico nº 2024/608146
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

RELAÇÃO DE ITENS				
REFERÊNCIA	CÓDIGO	ITEM	PREÇO UNITÁRIO	
EQUIPE				
COORDENAÇÃO GERAL				
DNIT - JAN/24	P8061	COORDENADOR GERAL	R\$	32.686,69
DNIT - JAN/24	P8061	COORDENADOR DE OBRAS	R\$	32.686,69
DNIT - JAN/24	P8015	COORDENADOR DE PROJETOS	R\$	27.156,31
PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR				
DNIT - JAN/24	P8067	ENGENHEIRO CIVIL SÊNIOR	R\$	28.570,90
DNIT - JAN/24	P8066	ENGENHEIRO CIVIL PLENO	R\$	22.853,93
DNIT - JAN/24	P8015	ARQUITETO SÊNIOR	R\$	27.156,31
DNIT - JAN/24	P8014	ARQUITETO PLENO	R\$	22.594,51
PESSOAL DE NÍVEL MÉDIO				
DNIT - JAN/24	P8151	TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	R\$	9.106,06
DNIT - JAN/24	P8147	TÉCNICO DE OBRAS	R\$	6.747,72
PESSOAL DE NÍVEL AUXILIAR				
DNIT - JAN/24	P8135	SECRETÁRIA	R\$	5.564,34
DNIT - JAN/24	P8026	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R\$	4.391,58
DNIT - JAN/24	P8113	MOTORISTA	R\$	4.745,01
DESPESAS GERAIS				
DNIT - JAN/24	B8951	IMÓVEIS - COMERCIAL	R\$	47,75
DNIT - JAN/24	E8891	VEÍCULO LEVE PICAPE 4 x 4 COM CAPACIDADE DE 1,10 T - 147 KW	R\$	80,60
SINAPI - MAR/24	4222	GASOLINA COMUM	R\$	5,74
DNIT - JAN/24	B8953	MOBILIÁRIO - ESCRITÓRIO	R\$	490,40
DNIT - JAN/24	B8959	CUSTOS DIVERSOS - ESCRITÓRIO	R\$	135,22



FUNDAÇÃO HEMOPA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024
Numeração no Portal de Compras 90001/2024
Processo Administrativo Eletrônico nº 2024/608146
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA - CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	Mês	1	Mês	2	Mês	3	Mês	4	Mês	5	Mês	6	Mês	7	Mês	8	Mês	9	Mês	10	Mês	11	Mês	12	TOTAL ANO	
		UND	R\$	UND	R\$	UND	R\$	UND	R\$	UND	R\$	UND	R\$	UND	R\$	UND	R\$	UND	R\$	UND	R\$	UND	R\$	UND	R\$	UND	
1 EQUIPE																											
1.1 COORDENAÇÃO GERAL																											
1.1.1	COORDENADOR GERAL	1	R\$ 42.597,29	1	R\$ 42.597,29	1	R\$ 42.597,29	1	R\$ 42.597,29	1	R\$ 42.597,29	1	R\$ 42.597,29	1	R\$ 42.597,29	1	R\$ 42.597,29	1	R\$ 42.597,29	1	R\$ 42.597,29	1	R\$ 42.597,29	1	R\$ 42.597,29	12	R\$
1.1.2	COORDENADOR DE OBRAS	1	R\$ 42.597,29	1	R\$ 42.597,29	1	R\$ 42.597,29	1	R\$ 42.597,29	1	R\$ 42.597,29	1	R\$ 42.597,29	1	R\$ 42.597,29	1	R\$ 42.597,29	1	R\$ 42.597,29	1	R\$ 42.597,29	1	R\$ 42.597,29	1	R\$ 42.597,29	12	R\$
1.1.3	COORDENADOR DE PROJETOS	1	R\$ 35.390,10	1	R\$ 35.390,10	1	R\$ 35.390,10	1	R\$ 35.390,10	1	R\$ 35.390,10	1	R\$ 35.390,10	1	R\$ 35.390,10	1	R\$ 35.390,10	1	R\$ 35.390,10	1	R\$ 35.390,10	1	R\$ 35.390,10	1	R\$ 35.390,10	12	R\$
1.2 PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR																											
1.2.1	ENGENHEIRO CIVIL SÊNIOR	2	R\$ 74.467,20	2	R\$ 74.467,20	2	R\$ 74.467,20	2	R\$ 74.467,20	2	R\$ 74.467,20	2	R\$ 74.467,20	2	R\$ 74.467,20	2	R\$ 74.467,20	2	R\$ 74.467,20	2	R\$ 74.467,20	2	R\$ 74.467,20	2	R\$ 74.467,20	24	R\$
1.2.2	ENGENHEIRO CIVIL PLENO	2	R\$ 59.566,48	2	R\$ 59.566,48	2	R\$ 59.566,48	2	R\$ 59.566,48	2	R\$ 59.566,48	2	R\$ 59.566,48	2	R\$ 59.566,48	2	R\$ 59.566,48	2	R\$ 59.566,48	2	R\$ 59.566,48	2	R\$ 59.566,48	2	R\$ 59.566,48	24	R\$
1.2.3	ARQUITETO SÊNIOR	3	R\$ 106.170,30	3	R\$ 106.170,30	3	R\$ 106.170,30	3	R\$ 106.170,30	3	R\$ 106.170,30	3	R\$ 106.170,30	3	R\$ 106.170,30	3	R\$ 106.170,30	3	R\$ 106.170,30	3	R\$ 106.170,30	3	R\$ 106.170,30	3	R\$ 106.170,30	36	R\$
1.2.4	ARQUITETO PLENO	1	R\$ 29.445,17	1	R\$ 29.445,17	1	R\$ 29.445,17	1	R\$ 29.445,17	1	R\$ 29.445,17	1	R\$ 29.445,17	1	R\$ 29.445,17	1	R\$ 29.445,17	1	R\$ 29.445,17	1	R\$ 29.445,17	1	R\$ 29.445,17	1	R\$ 29.445,17	12	R\$
1.3 PESSOAL DE NÍVEL MÉDIO																											
1.3.1	TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	2	R\$ 23.734,04	2	R\$ 23.734,04	2	R\$ 23.734,04	2	R\$ 23.734,04	2	R\$ 23.734,04	2	R\$ 23.734,04	2	R\$ 23.734,04	2	R\$ 23.734,04	2	R\$ 23.734,04	2	R\$ 23.734,04	2	R\$ 23.734,04	2	R\$ 23.734,04	24	R\$
1.3.2	TÉCNICO DE OBRAS	2	R\$ 17.587,26	2	R\$ 17.587,26	2	R\$ 17.587,26	2	R\$ 17.587,26	2	R\$ 17.587,26	2	R\$ 17.587,26	2	R\$ 17.587,26	2	R\$ 17.587,26	2	R\$ 17.587,26	2	R\$ 17.587,26	2	R\$ 17.587,26	2	R\$ 17.587,26	24	R\$
1.4 PESSOAL DE NÍVEL AUXILIAR																											
1.4.1	SECRETÁRIA	1	R\$ 7.251,45	1	R\$ 7.251,45	1	R\$ 7.251,45	1	R\$ 7.251,45	1	R\$ 7.251,45	1	R\$ 7.251,45	1	R\$ 7.251,45	1	R\$ 7.251,45	1	R\$ 7.251,45	1	R\$ 7.251,45	1	R\$ 7.251,45	1	R\$ 7.251,45	12	R\$
1.4.2	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	3	R\$ 17.169,33	3	R\$ 17.169,33	3	R\$ 17.169,33	3	R\$ 17.169,33	3	R\$ 17.169,33	3	R\$ 17.169,33	3	R\$ 17.169,33	3	R\$ 17.169,33	3	R\$ 17.169,33	3	R\$ 17.169,33	3	R\$ 17.169,33	3	R\$ 17.169,33	36	R\$
1.4.3	MOTORISTA	2	R\$ 12.728,96	2	R\$ 12.728,96	2	R\$ 12.728,96	2	R\$ 12.728,96	2	R\$ 12.728,96	2	R\$ 12.728,96	2	R\$ 12.728,96	2	R\$ 12.728,96	2	R\$ 12.728,96	2	R\$ 12.728,96	2	R\$ 12.728,96	2	R\$ 12.728,96	24	R\$
2 DESPESAS GERAIS																											
2.1	IMÓVEIS - COMERCIAL	40	R\$ 2.489,20	40	R\$ 2.489,20	40	R\$ 2.489,20	40	R\$ 2.489,20	40	R\$ 2.489,20	40	R\$ 2.489,20	40	R\$ 2.489,20	40	R\$ 2.489,20	40	R\$ 2.489,20	40	R\$ 2.489,20	40	R\$ 2.489,20	40	R\$ 2.489,20	480	R\$
2.2	VEÍCULO LEVE PICAPE 4x4 COM CAPACIDADE DE 1,10 T - 147 KW	264	R\$ 27.730,56	264	R\$ 27.730,56	264	R\$ 27.730,56	264	R\$ 27.730,56	264	R\$ 27.730,56	264	R\$ 27.730,56	264	R\$ 27.730,56	264	R\$ 27.730,56	264	R\$ 27.730,56	264	R\$ 27.730,56	264	R\$ 27.730,56	264	R\$ 27.730,56	3.168	R\$
2.3	GASOLINA COMUM	400	R\$ 2.992,00	400	R\$ 2.992,00	400	R\$ 2.992,00	400	R\$ 2.992,00	400	R\$ 2.992,00	400	R\$ 2.992,00	400	R\$ 2.992,00	400	R\$ 2.992,00	400	R\$ 2.992,00	400	R\$ 2.992,00	400	R\$ 2.992,00	400	R\$ 2.992,00	4.800	R\$
2.4	MOBILIÁRIO - ESCRITÓRIO	21	R\$ 13.420,89	21	R\$ 13.420,89	21	R\$ 13.420,89	21	R\$ 13.420,89	21	R\$ 13.420,89	21	R\$ 13.420,89	21	R\$ 13.420,89	21	R\$ 13.420,89	21	R\$ 13.420,89	21	R\$ 13.420,89	21	R\$ 13.420,89	21	R\$ 13.420,89	252	R\$
2.5	CUSTOS DIVERSOS - ESCRITÓRIO	21	R\$ 3.700,62	21	R\$ 3.700,62	21	R\$ 3.700,62	21	R\$ 3.700,62	21	R\$ 3.700,62	21	R\$ 3.700,62	21	R\$ 3.700,62	21	R\$ 3.700,62	21	R\$ 3.700,62	21	R\$ 3.700,62	21	R\$ 3.700,62	21	R\$ 3.700,62	252	R\$
TOTAL MÊS		R\$	519.038,14	R\$	519.038,14	R\$	519.038,14	R\$	519.038,14	R\$	519.038,14	R\$	519.038,14	R\$	519.038,14	R\$	519.038,14	R\$	519.038,14	R\$	519.038,14	R\$	519.038,14	R\$	519.038,14	R\$	
TOTAL ACUMULADO		R\$	519.038,14	R\$	1.038.076,28	R\$	1.557.114,42	R\$	2.076.152,56	R\$	2.595.190,70	R\$	3.114.228,84	R\$	3.633.266,98	R\$	4.152.305,12	R\$	4.671.343,26	R\$	5.190.381,40	R\$	5.709.419,54	R\$	6.228.457,68	R\$	

FUNDAÇÃO HEMOPA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024
Numeração no Portal de Compras 90001/2024
Processo Administrativo Eletrônico nº 2024/608146
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PLANILHA DE QUANTITATIVO DE PROFISSIONAIS							
ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MÊS	QTD TOTAL
1	EQUIPE						
1.1	COORDENAÇÃO GERAL						
1.1.1	DNIT - JAN/24	P8061	COORDENADOR GERAL	FUNC. X MÊS	1	12	12
1.1.2	DNIT - JAN/24	P8061	COORDENADOR DE OBRAS	FUNC. X MÊS	1	12	12
1.1.3	DNIT - JAN/24	P8015	COORDENADOR DE PROJETOS	FUNC. X MÊS	1	12	12
1.2	PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR						
1.2.1	DNIT - JAN/24	P8067	ENGENHEIRO CIVIL SÊNIOR	FUNC. X MÊS	2	12	24
1.2.2	DNIT - JAN/24	P8066	ENGENHEIRO CIVIL PLENO	FUNC. X MÊS	2	12	24
1.2.3	DNIT - JAN/24	P8015	ARQUITETO SÊNIOR	FUNC. X MÊS	3	12	36
1.2.4	DNIT - JAN/24	P8014	ARQUITETO PLENO	FUNC. X MÊS	1	12	12
1.3	PESSOAL DE NÍVEL MÉDIO						
1.3.1	DNIT - JAN/24	P8151	TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	FUNC. X MÊS	2	12	24
1.3.2	DNIT - JAN/24	P8147	TÉCNICO DE OBRAS	FUNC. X MÊS	2	12	24
1.4	PESSOAL DE NÍVEL AUXILIAR						
1.4.1	DNIT - JAN/24	P8135	SECRETÁRIA	FUNC. X MÊS	1	12	12
1.4.2	DNIT - JAN/24	P8026	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	FUNC. X MÊS	3	12	36
1.4.3	DNIT - JAN/24	P8113	MOTORISTA	FUNC. X MÊS	2	12	24
2	DESPESAS GERAIS						
2.1	DNIT - JAN/24	B8951	IMÓVEIS – COMERCIAL	M²XMÊS	40	12	480
2.2	DNIT - JAN/24	E8891	VEÍCULO LEVE PICAPE 4 x 4 COM CAPACIDADE DE 1,10 T - 147 KW	HORA	264	12	3168
2.3	SINAPI - MAR/24	4222	GASOLINA COMUM	LITRO	400	12	4800
2.4	DNIT - JAN/24	B8953	MOBILIÁRIO – ESCRITÓRIO	FUNC. X MÊS	21	12	252
2.5	DNIT - JAN/24	B8959	CUSTOS DIVERSOS - ESCRITÓRIO	FUNC. X MÊS	21	12	252



FUNDAÇÃO HEMOPA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024
Numeração no Portal de Compras 90001/2024
Processo Administrativo Eletrônico nº 2024/608146
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

CÁLCULO DO BDI

COMPOSIÇÃO DO BDI

$$\text{BDI} = \frac{[(1 + AC + S + R + G)(1+DF)(1+L)]}{(1-I)} \quad -1$$

AC = Administração Central	3,00%
S = Seguro	0,35%
G = Garantia	0,45%
R = Riscos	0,97%
DF = Despesas Financeiras	0,59%
L = Lucro	7,40%
I = Impostos	13,15%
ISS	5,00%
PIS/PASEP	0,65%
COFINS	3,00%
CPRB	4,50%

$$\text{BDI} = \frac{[(1 + 0,030 + 0,0035 + 0,0097 + 0,0045)(1 + 0,0059)(1 + 0,074)]}{(1 - 0,1315)} -1$$

$$\text{BDI} = \frac{1,13186865582000}{0,8685} \quad -1$$

BDI = 30,32%



FUNDAÇÃO HEMOPA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024
Numeração no Portal de Compras 90001/2024
Processo Administrativo Eletrônico nº 2024/608146
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
< TIMBRE DA EMPRESA >

À Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

Processo Administrativo Nº ____/____

Forma de Contratação: Concorrência Eletrônica: ____/____

Objeto: _____

DADOS DA EMPRESA:		
Razão Social:		
CNPJ:		
Inscrição Estadual:		
Inscrição Municipal:		
Endereço:		
CEP:	Telefone:	
E-mail:		
Dados bancários: Banco / Agência (dígito) / Conta (dígito)		
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:		
Nome:		
Identidade nº/ Órgão expedidor:		
CPF nº:		
Cargo na empresa:		
E-mail:		

Declaramos, expressamente, o pleno conhecimento e concordância com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como todas as obrigações especificadas no Termo de Referência.

Apresentamos a Proposta de Preços, conforme a abaixo:

Item	Descrição	Und	Qtd (Mês)	Valor Unitário /Mês R\$	Valor Total (12 meses) R\$
1	Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Apoio Técnico no Gerenciamento, Supervisão e Fiscalização de Obras realizadas pela Fundação HEMOPA, no Estado do Pará, abrangendo a gestão dos contratos de execução de Obras, Planos de Trabalho, Análise e Compatibilização de Projetos diversos, Especificações Técnicas, Elaboração de Laudos, Análises, Orçamentos e quaisquer outras atividades pertinentes ao escopo deste Termo de Referência (TR), que visa estabelecer os cuidados técnicos necessários à implantação de obras de engenharia sob a responsabilidade da Fundação HEMOPA, conforme Planilhas de Composição de Preço, referidas no TR.	Mês	12		
VALOR TOTAL					

Observações:

1) Prazo de validade da Proposta: 60 DIAS

2) Impostos e frete já inclusos.

Cidade – UF, ____ de ____ de ____

Nome e Assinatura do representante legal da empresa

CONTRATO Nº ____/2024.

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E APOIO TÉCNICO NO GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA E A EMPRESA _____, VENCEDORA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/608146.

A FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ – HEMOPA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 05.837.521/0001-11, CNES nº 2767066, com sede nesta cidade, na Tv. Padre Eutíquio nº 2109, bairro de Batista Campos, neste ato representada por seu Presidente Paulo André Castelo Branco Bezerra, brasileiro, Administrador, portador do RG nº 2847.152 SEGUP/PA e CPF nº 229.089.192-49, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede na _____, neste ato representada por seu representante legal _____, portador da Cédula de Identidade nº. _____, CPF/MF sob o nº. _____, residente e domiciliado na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decreto Estadual nº 2.939/23 e alterações, Lei Complementar Federal nº 123/06, demais normas aplicáveis e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ORIGEM DE CONTRATO:

1.1. Este contrato decorre da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024-**HEMOPA**, cujo julgamento foi regularmente homologado pelo Ilmo. Sr. Presidente da Fundação Hemopa.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONTRATO:

2.1 - O objeto do presente contrato é Contratação de empresa especializada em Serviços Técnicos de Consultoria e Apoio Técnico no Gerenciamento, Supervisão e Fiscalização de Obras, com a gestão dos contratos de execução de obra, planos de trabalho, análise e compatibilização de projetos diversos, especificações técnicas, elaboração de laudos, análises, orçamentos e quaisquer outras atividades para estabelecer os cuidados técnicos necessários à implantação de obras de engenharia sob a responsabilidade da Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Estado do Pará – HEMOPA, conforme Termo de Referência.

2.2. O Termo de Referência anexo a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024 é parte integrante e indissociável deste contrato, obrigando-se a contratada a todas as especificações, condições e determinações nele contidas.

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

3.1. O serviço terá início imediato a partir da assinatura do contrato, contudo a prestação poderá estar sujeita à emissão de ordem de serviço pelo fiscal do contrato.

3.2. Local e hora da prestação do serviço:

- HEMOCENTRO COORDENADOR- Trav. Padre Eutíquio nº. 2109- Batista Campos- 66033-000, Belém-PA;
- ANEXO FISIOTERAPIA- Rua dos Caripunas nº. 1726 – 66045-140 Belém-PA;
- ANEXO GERAP- Rua Fernando Guilhon, 1500 – Batista Campos- Belém/ PA;
- ANEXO TIMBIRAS- Rua Timbiras, 1582. Térreo do Edifício Joaquim Nunes Alves- Batista Campos- Belém/ PA;
- UNIDADE DESCENTRALIZADA PÓRTICO METRÓPOLE- Pórtico MetrÓpole Ajax de Oliveira (passarela de pedestre construída no entroncamento, em frente ao Shopping Castanheira, na divisão dos municípios de Belém e Ananindeua. Rodovia BR-316, KM 1, s/n- castanheira, Belém- PA,66645-001);

FUNDAÇÃO HEMOPA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024
Numeração no Portal de Compras 90001/2024
Processo Administrativo Eletrônico nº 2024/608146
ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

- UNIDADE DESCENTRALIZADA DE COLETA SHOPPING METROPOLE- Rodovia BR 316, nº 4.500, KM 04- Coqueiro, Ananindeua- PA, 67113-970;
- HEMOCENTRO REGIONAL DE CASTANHAL- Rua Quincas Nascimento, nº 521. CEP: 68.741-040. Bairro: Saudade- Castanhal/PA;
- HEMOCENTRO REGIONAL DE MARABÁ- Rod. Transamazônica, Qd/12- s/nº (Av.Hiléia e Av. Amazônia)- Bairro: Amapá- CEP: 68.502-290- Marabá-PA;
- HEMOCENTRO REGIONAL DE SANTARÉM- Av. Frei Vicente, s/nº (Alameda 30 e31)- Bairro: Aeroporto Velho CEP: 66.040-040- Santarém-PA;
- NÚCLEO DE HEMOTERAPIA DE ABAETETUBA- Trav. Santos Dumont, s/nº- Bairro: São Lourenço- CEP: 68.440-000- Abaetetuba-PA
- NÚCLEO DE HEMOTERAPIA DE ALTAMIRA- Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, s/nº- Bairro: Esplanada do Xingu- CEP: 68.372-500- Altamira-PA;
- NÚCLEO DE HEMOTERAPIA DE CAPANEMA- Rod. PA-242, Km-0, s/nº, CEP: 68.700-020- Capanema-PA;
- NÚCLEO DE HEMOTERAPIA DE REDENÇÃO- Av. Santa Tereza, s/nº- Bairro: Centro-CEP:68.550-000- Redenção-PA;
- NÚCLEO DE HEMOTERAPIA DE TUCURUÍ- Av. Veridiano Cardoso, s/nº- BR/422- Bairro: Santa Mônica- CEP: 68.460-000- Tucuruí- PA;

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. Do Preço:

4.1.1. O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

4.1.2. No preço acima já estão inclusos todos os custos necessários à aquisição e entrega do objeto deste contrato, ou seja, todos os insumos, impostos, taxas, seguros, encargos sociais, previdenciários, comerciais, transportes, bem como quaisquer outras incidências diretas/ ou indiretas que possam incidir sobre o custo do objeto deste contrato, sendo vedado à contratada cobrar qualquer valor adicional a este título.

4.2 - Das Condições de Pagamento:

4.2.1. O pagamento a contratada será feito da seguinte forma:

a) É concedido um prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da entrega da Nota Fiscal/Fatura perante esta Fundação HEMOPA, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Termo de Referência pela Gerência de Infraestrutura (GEINE).

b) Após o prazo de conferência e aprovação de recebimento definitivo do objeto deste Termo de Referência e comprovada a manutenção das exigências de habilitação, a FUNDAÇÃO HEMOPA, realizará o pagamento mediante ordem bancária creditada em conta corrente, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo Gerência de Infraestrutura (GEINE).

c) No caso de devolução da nota fiscal, fatura para correção, o pagamento passará a ser contado a partir da data de reapresentação do referido documento;

d) No caso de eventual atraso de pagamento, mediante solicitação formal e desde que a empresa vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Fundação Hemopa, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

- e) O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos no local especificado neste instrumento e devidamente recebidas conforme termo de referência que segue anexo;
- f) **ACONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste instrumento e seus Anexos;
- g) Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
- h) Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** de suas responsabilidades e obrigações, nem implicará em aprovação definitiva dos materiais apresentados;
- i) A devolução da fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda o fornecimento dos produtos requisitados/solicitados pela contratante.
- j) Caso a contratada seja optante pelo SIMPLES, instituição de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12, da Lei nº 9.532, de 10/12/97, instituição de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico ou associação civil, a que se refere o art. 15, da Lei nº 9.532/97, deverá apresentar, **juntamente com a nota fiscal/fatura, DECLARAÇÃO**, conforme o caso, da Instrução Normativa da SRF nº 480/2004, de 15.12.2004, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, sob pena da **CONTRATANTE** efetuar as retenções cabíveis, previstas na referida norma;
- k) Ocorrendo fatos impeditivos da liquidação da despesa, provocados pela **CONTRATADA**, o pagamento não será efetuado até que este providencie as medidas saneadoras necessárias, **não se sujeitando a CONTRATANTE a quaisquer ônus decorrentes dessa suspensão do pagamento.**

CLÁUSULA QUINTA - DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA:

5.1. Caberá ao responsável pela Gerência de Infraestrutura da Fundação Hemopa, a atestação das Notas Fiscais/Faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, para efeito de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE VALOR A SER CONTRATADO:

- 6.1.** No interesse da Administração da contratante, o valor inicial, poderá ser acrescido ou suprimido até o limite previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/21;
- 6.2.** A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.
- 6.3.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

7.1. Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste contrato constam do orçamento da contratante, como a seguir especificado:

Unidade Orçamentária:

Programa de Trabalho:

Fonte de Recurso:

Natureza de Despesa:

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E DAS OMISSÕES DO CONTRATO:

8.1. A execução do contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais, pela Lei Federal nº. 14.133/21, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9. A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

- 9.1.1.** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, na sua proposta e instrumento contratual, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, além da disponibilização de mão de obra qualificada, dos materiais e equipamentos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado;
- 9.2.** Executar o objeto em conformidade com o que fora contratado, levando-se em consideração todas as especificações e condições constantes deste termo, de sua proposta vencedora, do instrumento contratual e

FUNDAÇÃO HEMOPA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024
Numeração no Portal de Compras 90001/2024
Processo Administrativo Eletrônico nº 2024/608146
ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

demaís condições pertinentes ao objeto;

9.3. Cumprir os prazos de execução dos serviços discriminados na Ordem de Serviço;

9.4. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, em consonância com o disposto no art. 92, inciso XVI da Lei nº 14.133/2021.

9.5. Nos termos da legislação trabalhista e prever anotações necessárias e registros pertinentes de todos os empregados que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas em qualquer versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários, propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a CONTRATADA.

9.6. Aceitar, a critério da CONTRATANTE, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante o Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.7. Submeter-se à fiscalização que a CONTRATANTE exercerá sobre os serviços executados; **9.8.** Manter a equipe técnica em tempo integral à frente dos serviços;

9.9. Dar ciência por escrito de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços e prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do contrato; **9.10.** Promover a anotação deste Contrato no CREA com jurisdição do local de execução dos serviços;

9.11. Apresentar à CONTRATANTE, junto com as Notas Fiscais e/ou Faturas, prova de regularidade fiscal junto às fazendas federal, estadual e municipal ou outra equivalente (Distrito Federal), nos termos especificados neste Termo de Referência e edital;

9.12. Refazer as suas custas, os serviços objetos do contrato, mal executados, com erro, vícios ou em desacordo com o as demandas estabelecidas, detectada pela fiscalização ou pelo controle de qualidade da CONTRATANTE;

9.13. Elaborar mensalmente o Relatório das Atividades em an os dados inerentes ao contrato, as ações, convênios e os demais serviços realizados de escopo do objeto deste Termo de Referência;

9.14. Manter seus funcionários e prestadores de serviços devidamente uniformizados e de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual

9.15. Substituir qualquer empregado, no caso de ausência por motivo de falta, férias e outros, de maneira a não prejudicar o andamento e a boa execução dos serviços;

9.16. Comunicar, por escrito, à Fiscalização da CONTRATANTE, de forma pormenorizada, todo tipo de acidente que eventualmente venham a ocorrer com seus empregados;

9.17. Ceder ao fiscal da CONTRATANTE o contato telefônico para comunicações e em mail para receber toda e qualquer comunicação formal, seja notificação e outras que se fizerem pertinentes;

9.18. Disponibilizar, de imediato, toda mão de obra, equipamentos mecânicos e eletrônicos, ferramental adequado etc., necessários à execução dos serviços;

9.19. Responsabilizar-se civil e criminalmente por todos os atos e omissões que seus empregados e/ou prepostos direta ou indiretamente cometerem no interior das Unidades da CONTRATANTE;

9.20. Manter um “Livro de Ocorrência” para registro das or irregularidades encontradas e todas as ocorrências relativas à execução do objeto deste termo;

9.21. Apresentar à CONTRATANTE, sempre que solicitado, os certificados de regularidade dos encargos sociais e trabalhistas;

9.22. No caso de comprovada necessidade de substituição de membro da equipe técnica indicada para a execução dos serviços, deverá o substituto possuir as mesmas qualificações exigidas no Termo de Referência e/ou Edital, além de demonstrar a respectiva capacidade técnica do mesmo para execução dos serviços;

9.23. Observar no local da prestação de serviços a correta apresentação dos empregados e/ou prepostos, os quais deverão estar devidamente instruídos quanto as suas funções e responsabilidades, exigindo-se ainda deles que tratem com urbanidade e cortesia o público, usuário e/ou empregados da CONTRATANTE;

9.24. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços à CONTRATANTE;

9.25. Conceder LIVRE ACESSO aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os Servidores ou Empregados do Órgão ou Entidade CONTRATANTE e dos Órgãos de Controle Interno e Externo.

9.26. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.27. Elaborar os Relatório das Atividades em andamento, obedecendo as diretrizes elencadas no item 7 deste Termo de Referência;

9.28. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos

em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.29. Dispor de instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

9.30. Será ainda de responsabilidade da CONTRATADA:

- a) Fornecimento de equipamentos, acessórios, programas e derivados de informática;
- b) Fornecimento de equipamentos, materiais de expediente e utensílios de escritório;
- c) Fornecimento de equipamentos, aparelhos e acessórios para fiscalização;
- d) Fornecimento de equipamentos de segurança do trabalho, inerentes as suas atividades;
- e) O transporte (ida e volta) de seus funcionários aos locais onde serão realizados os serviços; f) Arcar com os custos da operação dos sistemas de comunicação e transmissão de dados;
- g) Arcar com todas as outras despesas adicionais de apoio a execução dos seus trabalhos;
- h) Fornecimento de Registro de Anotação de Responsabilidade Técnica dos serviços prestados dos profissionais da CONTRATADA envolvidos e dos documentos desenvolvidos e fornecidos pelos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10. A CONTRATANTE OBRIGA-SE A:

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2. Indicar responsável para o posto de Fiscal do contrato, aos quais competirá, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, o acompanhamento e fiscalização do objeto, inclusive solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações necessárias e pertinentes à execução dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

10.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento e seus anexos;

10.6. Não realizar pagamento à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

10.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA;

10.8. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias, respeitados os procedimentos e a ampla defesa;

10.9. Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que, de alguma forma, dolosamente, prejudique a eficiência da execução da fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das suas funções.

10.10. Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, proporcionando todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços.

10.11. Não permitir que os empregados da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas no Contrato e Termo de Referência;

10.12. Proporcionar os meios e condições necessárias para a segurança e a higiene dos empregados da CONTRATADA, designados para a execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VIGÊNCIA:

11.1. Este contrato vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses** contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Estado do Pará e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com as disposições do Art. 155 e seguintes da Lei n. 14.133/2021.

12.2. O percentual de multa administrativa, que pode variar entre 0,5% a 30% calculados sobre o valor do

contrato, a depender da infração administrativa cometida (Art. 155 da Lei nº 14.133/2021) encontram-se disciplinadas na cláusula doze do Edital do Pregão Eletrônico do qual resultou esta contratação, parte integrante e indissociável deste contrato;

12.3. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o CON TRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção contratual.

12.4. Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais, caso haja pagamento pendente, serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

12.5. Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

12.6. Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, o CONTRATANTE encaminhará, notificação de cobrança à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos em até 15 (quinze) dias úteis a contar da comunicação oficial;

12.7. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013

12.8. As sanções somente poderão ser aplicadas após o contraditório e ampla defesa da CONTRATADA;

12.9. As sanções previstas no item 12.1 do Edital integrante deste contrato, não excluem as responsabilidades civil e criminal dos envolvidos.

12.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

a.A natureza e a gravidade da infração cometida.

b.As peculiaridades do caso concreto.

c.As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

d.Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

e.A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

13.1. A hipóteses de extinção contratual encontram-se dispostas no artigo 137 da Lei nº. 14.133/2021.

13.2. A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração da contratante, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30(trinta) dias;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial;

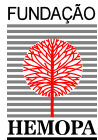
13.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida s termo no respectivo processo.

13.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO.

14.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do presente CONTRATO.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na hipótese de fusão, cisão ou incorporação que envolva a CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá expressar sua anuência prévia e por escrito com a continuidade da prestação de serviço, a qual dependerá da verificação de que a pessoa jurídica resultante possui as condições habilitatórias, da manutenção das condições originais da contratação e da constatação de que a modificação



FUNDAÇÃO HEMOPA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024
Numeração no Portal de Compras 90001/2024
Processo Administrativo Eletrônico nº 2024/608146
ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

da estrutura da empresa não afetará a boa execução do contrato, nem ocasionará qualquer prejuízo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

15.1. Será responsável pela Gestão do Contrato o servidor Jaime Adam Neto, Gerente de Infraestrutura, lotado na Gerência de Infraestrutura (GEINE).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA REVISÃO E DO REAJUSTE DOS PREÇOS PACTUADOS:

16.1. A revisão dos preços previstos neste instrumento ocorrerá em decorrência do aumento do custo originário da contratação, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, ou na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

16.2. Em caso de prorrogação e, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, os preços contratados poderão sofrer reajuste, desde que devidamente justificado, e com base na variação acumulada do IPC-FIPE.

16.3. Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do índice de atualização acima mencionado, ficará a critério da contratante eleger novo índice para substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE:

17.1. Este contrato será publicado em forma de extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua assinatura, e, posteriormente, encaminhado para registro no Tribunal de Contas do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO:

18.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para dirimir eventuais divergências decorrentes das obrigações e compromissos assumidos, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 É vedada a causa ou a utilização do contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência do contratante.

E, por estarem justos e acertados, as partes assinam o presente contrato, elaborado na forma da Lei nº 14.133/2021, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Belém, ____ de ____ de 2024.

Paulo André Castelo Branco Bezerra
Presidente da Fundação HEMOPA
Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF Nº _____
2) _____ CPF Nº _____